

## Arpen/SP organiza encontro nacional para discutir os rumos do Registro Civil e do Direito de Família

Evento reuniu cerca de 200 participantes entre os dias 24 e 25 de novembro em São Paulo

Pág 20



# O Registro Civil no âmbito do Direito de Família

# O

Registro Civil é a oficialização de momentos cruciais na vida das pessoas, com a realização de atos como nascimentos, casamentos e óbitos. No âmbito do Direito, está intrinsecamente ligado a constituição da família, e para isso, promove debates e discussões acerca das formas e possibilidades de novos e tradicionais arranjos familiares.

No final de novembro, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participaram do 1º Encontro IBDFAM Nacional e Arpen-Brasil e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais.

O evento, realizado no hotel Radisson Paulista, reuniu especialistas para discutir temas essenciais relacionados ao Registro Civil de Pessoas Naturais e ao Direito de Família.

Além da matéria de capa desta edição da **Revista da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP)**, também destacamos um debate sobre o reconhecimento civil de uniões poliafetivas, impulsionado por um projeto de lei em trâmite na Câmara dos Deputados. Esse projeto busca proibir tal reconhecimento, delimitando, legalmente, as formas de constituição familiar.

Os debates constituem uma ferramenta essencial para apresentar diversas perspectivas. É crucial lembrar que o afeto é o princípio fundamental do Direito de Família e que o conceito de família é plural e aberto a diferentes arranjos.

Também há uma matéria especial sobre os 200 anos da imigração alemã, além da justa homenagem aos notários e registradores em sessão solene na Câmara dos Deputados. Por fim, vale destacar também que a Arpen/SP já tem uma nova diretoria eleita para o biênio 2024/2025. Permaneceremos juntos na luta por um Registro Civil democrático, plural e eficiente.

Boa leitura!

**Karine Maria Famer Rocha Boselli**

Presidente da Arpen/SP ■



A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52  
conj. 1102 – Centro  
CEP: 01501-000  
São Paulo – SP

**URL:** [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)

**Fone:** (11) 3293 1535

**Fax:** (11) 3293 1539

#### **Presidente**

Karine Maria Famer Rocha Boselli

#### **1º Vice-presidente**

Gustavo Renato Fiscarelli

#### **2º Vice-presidente**

Daniela Silva Mroz

#### **1ª Secretária**

Eliana Lorenzato Marconi

#### **2ª Secretária**

Júlia Cláudia Rodrigues Da Cunha Mota

#### **1ª Tesoureira**

Andréia Ruzzante Gagliardi

#### **2ª Tesoureira**

Milena Guerreiro

#### **Jornalista Responsável**

Alexandre Lacerda Nascimento

#### **Editor**

Frederico Guimarães

#### **Reportagens**

Frederico Guimarães, Larissa Luizari e Vinicius Maruca

#### **Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade**

**Tel.:** (11) 3293-1535

**e-mail:** [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

#### **Impressão e CTP**

JS Gráfica e Editora

**Telefax:** (11) 4044 4495

**e-mail:** [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)

**URL:** [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

#### **Diagramação e Projeto Gráfico**

MW2 Design





- 4 INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP elege por aclamação nova Diretoria e Conselhos para o biênio 2024/2025
- 8 ENTREVISTA**  
Com Leonardo Munari  
“A pauta agora são os registros puramente eletrônicos”
- 10 INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP realiza cinco encontros de aperfeiçoamento para debater os 50 anos da Lei de Registros Públicos
- 14 ESPECIAL**  
Brasil comemora 200 anos da imigração alemã em 2024
- 17 NACIONAL**  
Arpen/SP participa de homenagem aos registradores e notários na Câmara dos Deputados
- 20 CAPA**  
Arpen/SP organiza encontro nacional para discutir os rumos do Registro Civil e do Direito de Família
- 32 NACIONAL**  
Arpen-Brasil participa da 5ª edição do Supremo em Ação e debate direitos fundamentais
- 34 NACIONAL**  
Arpen-Brasil participa do XIV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões em Belo Horizonte
- 35 OPINIÃO**  
Assinaturas Eletrônicas: Segurança e Eficiência em Documentos Cruciais  
Por Talita Franco
- 36 LEGISLATIVO**  
União Poliafetiva: PL que busca proibir reconhecimento de modelo familiar levanta debate sobre o tema
- 42 OPINIÃO**  
Lei nº 14.711/2023  
Alienação Fiduciária em Garantia e Patrimônio de Afetação  
Por Vitor Frederico Kümpel e Natália Sóller

## Armário horizontal de gavetas

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

A guerra es-fria  
és estátua da dor  
tempestades, tremores, nada, nada derruba a estátua da dor

Minha mãe guardou a louça egípcia que ganhou do meu avô num armário horizontal de gavetas: guarda-dor o cheiro do seu avô se mistura ao de naftalina, ela me diz ins-pira-o quando abre as gavetas, corre para descascar cebola quando as fecha (todos os dias são assim)

- O almoço está na mesa, filho.
- Mãe, para de abrir e fechar essas gavetas, se tivesse cremado meu avô, ele estaria aí.
- Seu avô tinha pavor de virar pó dentro da nossa casa.
- Adoro sua canja de galinha, está uma delícia.
- Obrigada, meu amor.
- Preciso ir, vou me alistar no exército.
- O quê? Meu coração não vai aguentar, seu avô já se foi no meio de um bombardeio, agora você, meu filho amado.

Meu pai entra com lavas em erupção pela boca  
cospe ruínas  
chamas

Minha mãe se cala  
oferece a canja de galinha  
ele empurra o prato:  
– Odeio canja de galinha

Meus pais estão em Guerra  
minha mãe se levanta, abre a gaveta do armário horizontal:  
o pó a faz espirrar

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP)  
Para mais textos da oficial no instagram @euligiafreitas

# Arpen/SP elege por aclamação nova Diretoria e Conselhos para o biênio 2024/2025

Leonardo Munari de Lima, oficial do 2º Subdistrito de Ribeirão Preto, inaugura nova gestão no 1º semestre de 2024



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) elegeu, no final de novembro, por aclamação a Chapa “RCPN: Novos Tempos, Novos Desafios, Novas Conquistas” para o biênio 2024/2025. A Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada na nova sede da entidade, na Avenida Angélica, marcou a eleição dos membros da nova diretoria e conselhos da entidade.

Foram eleitos para a presidência da entidade, que permanece com mandato rotativo a cada seis meses, Leonardo Munari de Lima, oficial do 2º subdistrito de Ribeirão Preto, que assume a presidência no primeiro semestre de 2024, seguido por Gustavo Renato Fiscarelli, registrador civil em Cotia, que assume a presidência no segundo semestre de 2024. Em 2025, assume no primeiro semestre Karine Maria Famer Rocha Boselli, registradora civil no Ipiranga, em São Paulo e, no segundo semestre, Luis Carlos Vendramin Júnior, registrador do 2º Subdistrito de São José dos Campos.

“Agradeço a todos pela confiança depositada nesta nova gestão. Nossa expectativa agora é unir a experiência política adquirida nestes mais de 30 anos de Associação, com os jovens que

Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada na nova sede da entidade, na Avenida Angélica, marcou a eleição dos membros da nova diretoria e conselhos da Arpen/SP

“O Operador do Registro Civil vai nos dar alicerce estrutural por muitos anos e é um dos grandes desafios do momento”

Luis Carlos Vendramin Júnior, registrador do 2º Subdistrito de São José dos Campos

chegam cheios de energia após suas aprovações nos últimos concursos. A força deste trabalho conjunto, aliada com o avanço que estamos implementando com as novas tecnologias – antes a CRC e o hoje o IdRC – certamente farão com que o registro civil cresça, se desenvolva e melhore a cada dia”, disse Leonardo Munari de Lima.

Para Luis Carlos Vendramin Júnior, o Registro Civil vive um momento único em sua história e a nova diretoria está engajada em enfrentar este desafio de promover uma revolução na atividade. “O Operador do Registro Civil vai nos dar alicerce estrutural por muitos anos e é um dos grandes desafios do momento. Estamos num momento extremamente importante e desafiador. Nossa atividade vai mudar e seremos os protagonistas das grandes mudanças!”, disse.



“Esperamos que nesta nova gestão continuemos próximos de nossos associados, que são nossa razão maior de existir”

Karine Boselli, presidente da Arpen/SP na última gestão

Assembleia contou com a presença de registradores civis de todo o Estado, onde foram aprovados o relatório da diretoria e o balanço anual das despesas e receitas da Arpen/SP



O novo presidente eleito da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima (centro), ao lado dos vice-presidentes eleitos Karine Boselli e Luis Carlos Vendramin

“Agradeço a todos pela confiança depositada nesta nova gestão. Nossa expectativa agora é unir a experiência política adquirida nestes mais de 30 anos de Associação, com os jovens que chegam cheios de energia após suas aprovações nos últimos concursos.”

Leonardo Munari de Lima, oficial do 2º subdistrito de Ribeirão Preto, eleito presidente da Arpen/SP

Também presente, Karine Maria Famer Rocha Boselli destacou a importância do trabalho conjunto entre a diretoria eleita e os associados. “Esperamos que nesta nova gestão continuemos próximos de nossos associados, que são nossa razão maior de existir, seja do ponto de vista institucional, acadêmico, jurídico, para que possamos ir em busca de novas conquistas para o Registro Civil brasileiro”, disse.

Ao abrir a Assembleia, o ex-presidente da Arpen/SP e membro do Conselho de assessoria para o interior, Ademar Custódio, destacou os avanços do Registro Civil brasileiro e a importância de São Paulo sempre estar na vanguarda da atividade. “O Registro Civil de São Paulo sempre foi um modelo para o Brasil e não tenho a menor dúvida que esta nova gestão seguirá mantendo nosso Estado na vanguarda das novidades e dos avanços que nos permitem evoluir sem parar”.

Durante o encontro, que contou com a presença de registradores civis de todo o Estado, também foram aprovados o relatório da diretoria e o balanço anual das despesas e receitas da entidade referente à última gestão. ■

# Conheça a íntegra da nova diretoria eleita: “RCPN: Novos Tempos, Novos Desafios, Novas Conquistas”

## CARGOS ELETIVOS:

### PRESIDENTE:

LEONARDO MUNARI DE LIMA -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 2º Subdistrito, comarca de  
Ribeirão Preto

### 1º VICE-PRESIDENTE:

GUSTAVO RENATO FISCARELLI -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Cotia

### 2ª VICE-PRESIDENTE:

KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga,  
comarca da Capital

### 3º VICE-PRESIDENTE:

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 2º Subdistrito, comarca de São  
José dos Campos

### 1ª SECRETÁRIA:

DANIELA SILVA MRÓZ -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do Distrito de São Mateus,  
comarca da Capital

### 2ª SECRETÁRIA:

MONETE HIPÓLITO SERRA -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabela de Notas do Distrito do  
Jaraguá, comarca da Capital

### 1ª TESOUREIRA:

ELIANA LORENZATO MARCONI -  
Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabela de Notas do Município  
de Pradópolis, comarca de Guariba

### 2ª TESOUREIRA:

RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO -  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da  
comarca de Ribeirão Pires

## CONSELHO DELIBERATIVO:

LIANA VARZELLA MIMARY  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 20º Subdistrito - Jardim  
América, comarca da Capital

ANDRÉIA RUZZANTE GAGLIARDI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 39º Subdistrito - Vila  
Madalena, comarca da Capital

DANIEL DE ARAÚJO CORRÊA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabela de Notas do Município  
de Holambra, comarca de Artur Nogueira

ERICA BARBOSA E SILVA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 47º Subdistrito - Vila  
Guilherme, comarca da Capital

JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara,  
comarca da Capital

KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 28º Subdistrito - Jardim  
Paulista, comarca da Capital

SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR JUNIOR  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da  
Comarca de Pirassununga

STAEL BAHIENSE DE ARAÚJO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde,  
comarca da Capital

## CONSELHO FISCAL:

MATHEUS BRESSANI BARBOSA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Catanduva

NATALIA GENTIL IUCIF ILARIO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Orlandia

## FABIO CAPRARO

Oficial de Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da  
Comarca de Cubatão

FERNANDO CARLOS DE ANDRADE SARTORI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de  
Notas da sede da comarca de Campo Limpo  
Paulista

MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Jacareí

## CARGOS NÃO ELETIVOS:

### CONSELHO PERMANENTE:

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Natu-  
rais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdis-  
trito da sede da comarca de Ribeirão Preto

NELSON HIDALGO MOLERO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º  
Subdistrito da sede da comarca de Santos

JOSÉ EMYGDIO DE CARVALHO FILHO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Indaiatuba

MANOEL LUIS CHACON CARDOSO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de  
Notas da sede da comarca de Bertioga

JOSÉ CLÁUDIO MURGILLO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e de Interdições e Tutelas da sede  
da comarca de Itu

ODÉLIO ANTONIO DE LIMA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabela de Notas do Distrito de  
Parelheiros, comarca da Capital

SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR  
Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais do 2º Subdistrito da sede da  
comarca de Jundiá



**CONSELHO DE ÉTICA:**

FLÁVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé, comarca da Capital

IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Jaú

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, comarca de Barueri

MANUELA CAROLINA ALMEIDA SODRÉ  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de Araraquara

VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, comarca da Capital

**CONSELHO DE INFORMÁTICA:**

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da sede da comarca de São José dos Campos

MONETE HIPÓLITO SERRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaruá, desta Capital

GUSTAVO RENATO FISCARELLI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Cotia

**CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO NOS TRIBUNAIS:**

LUANA VARZELLA MIMARY NASSARO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da comarca de Pariquera-açu

GIOVANNA TRUFFI RINALDI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde da comarca da Capital

RENATA DE OLIVEIRA BASSETO RUIZ  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da comarca de Itapetininga

**CONSELHO DE ACESSORIA:**

GLÁUCIA FABRINI CRUGER  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de Barretos

ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Guararapes

MARIANA UNDCIATTI BARBIERI SANTOS  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Itápolis

MARAISA BERALDO SANCHES  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mira Estrela, comarca de Cardoso

DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São Joaquim da Barra

LAURA MARIA NICOLETTI ARIANO MANFRÉ  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Glicério, comarca de Penápolis

**CONSELHO DE ACESSORIA PARA O INTERIOR:**

ADEMAR CUSTÓDIO  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Jaboticabal

**CONSELHO DE ACESSORIA PARA BOLETIM INFORMATIVO:**

OSVALDO JOSÉ BACCARIN  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Santa Cruz das Palmeiras

ESTELA LUISA CARMONA TEIXEIRA  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da comarca de Novo Horizonte

JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara, comarca da Capital

MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Jacaré

**CONSELHO DE ENUNCIADOS:**

MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Jacaré

GUSTAVO BARCELLOS FARAH  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itajú, comarca de Bariri

VERA GRION MALERONKA  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da sede da comarca de Vargem Grande Paulista

ÉRIKA RUBIÃO LUCCHESI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Ituverava

MAIARA SANCHES MACHADO ROCHA MARINHO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da comarca de Presidente Epitácio

JANAINA ISA COLOMBO VANTINI  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Guarujá

SUZANA DO SANTOS CAMPONEZ  
Oficial De Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Panorama

## “A pauta agora são os registros puramente eletrônicos”

Recém-eleito presidente da Arpen/SP, o registrador civil em Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima, fala sobre os planos para a nova gestão da entidade a partir de 2024

Leonardo Munari de Lima, de 49 anos, nascido na capital paulista, formado no curso de administração de empresas e Direito, é atualmente oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Ribeirão Preto. Começou sua carreira como auxiliar e escrevente no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros - Comarca da Capital, onde trabalhou por mais de 12 anos. Mais recentemente, respondeu, pelo período de 3 anos e 8 meses, interinamente pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Pradópolis, na Comarca de Guariba.

Leonardo também já ocupou o cargo de presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) e, em sua trajetória na Arpen/SP, foi vice-presidente. Com a chapa “RCPN: Novos Tempos, Novos Desafios, Novas Conquistas”, foi eleito por aclamação para o cargo de presidente para o mandato no biênio 2024/2025.

Em entrevista à **Revista da Arpen/SP**, Munari destaca o trabalho de implementação e utilização da Central de Informações do Registro Civil entre os anos de 2011 e 2012, período de início da plataforma, com a apresentação da ideia, do sistema e de seus benefícios a longo prazo, por meio de reuniões presenciais que percorreram as regionais de todo o Estado.

Leonardo Munari também atuou fortemente na aprovação do projeto de Lei 1.775/15, que criaria a Identidade Civil Nacional – ICN e também atuou para a aprovação da Lei 13.484/2017, que altera a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

### **Revista da Arpen/SP – Como se deu sua indicação para a presidência da Arpen/SP?**

**Leonardo Munari** – Fui convidado a participar da chapa no cargo de presidente por alguns colegas da atual Diretoria. Creio que inúmeros fatores cooperaram para esta indicação, mas imagino que o principal vem do meu histórico de trabalho junto à instituição e aos registradores civis, independente de cargo ou função. Foi sempre uma enorme satisfação poder trabalhar pelo Registro Civil e com colegas tão capazes e dedicados.

Segundo o recém-eleito presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima, inúmeros fatores cooperaram para a sua eleição, mas o principal vem do trabalho junto à instituição e aos registradores civis





**Revista da Arpen/SP – Quais as suas expectativas para este novo mandato?**

**Leonardo Munari** – Creio que é meio redundante falar que o Registro Civil está passando por uma transformação, pois a impressão que tenho é que o Registro Civil passa por transformações quase que diariamente, e nem sempre boas para o registrador. Refiro-me ao trauma da imposição da gratuidade no RCPN em 1997, mas que foi, sem dúvida alguma, o grande arranque para a união do registrador civil e que culminou com a Arpen/SP que vemos hoje, passados 30 anos. Não tenho dúvida que ser presidente da Arpen/SP não é uma tarefa fácil. A cada ano a experiência, a teoria e o desenvolvimento de novas tecnologias estão mais vinculados, por isso a expectativa é unir a experiência política adquirida ao longo desse tempo por todas as diretorias anteriores, com a reciclagem que ocorre a cada novo concurso que se encerra e os novos desafios impostos pela sociedade como um todo para que o Registro Civil seja sempre moderno, ágil e eficaz. Aqui me refiro às novas ferramentas eletrônicas e aos meios virtuais. Tudo isso sem perder a identidade e a proximidade, melhor: a intimidade. Intimidade essa que existe entre os colegas de classe e entre registrador e sociedade.

**Revista da Arpen/SP – Que projetos pretende implementar nesta gestão à frente da Arpen/SP?**

**Leonardo Munari** – Meu desejo é que consigamos concluir com êxito todos os projetos já em andamento. Após a integração do Registro Civil brasileiro, a assinatura eletrônica e a vinculação do CPF no Registro Civil passamos a ter outra importância para o Poder Público e isso vem abrindo novas portas para o RCPN, como por exemplo, o IdRC, o ON-RCPN, dentre outros. A continuidade e a conclusão com êxito desses projetos, aliada ao legado que é transmitido de diretoria para diretoria ao longo desses 30 anos e a união desse time fantástico por si só, já considero um projeto ambicioso.

**Revista da Arpen/SP – Quais são os maiores desafios para esse próximo mandato?**

**Leonardo Munari** – Imagino que, mais ou menos como passamos na época da gratuidade, no período de implantação da CRC, o maior desafio a partir da criação do ON-RCPN será a mudança de paradigma. Pode ser um sonho, mas a impressão que tenho é que participamos de uma mudança da importância do RCPN para a sociedade e para o Poder Público. Sinto que estamos deixando de ser coadjuvantes e passando a protagonistas. Como há muito se fala, no RCPN é onde tudo nasce, contudo não era dada importância para isso. O valor era para o patrimônio tangível. Agora a sociedade precisa da informação, com isso, quem sabe passamos a ter um maior valor. Estamos falando agora em projetos que já nascem com dimensão nacional, não ideias que até então nasciam separadamente em Estados diver-

“Foi sempre uma enorme satisfação poder trabalhar pelo Registro Civil e com colegas tão capazes e dedicados”

“A impressão que tenho é que participamos de uma mudança da importância do RCPN para a sociedade e para o Poder Público”

sos e, gradualmente iam se expandindo para outros Estados. A pauta agora são os registros puramente eletrônicos. Uma mudança brutal, e será, sem dúvida, mais um divisor de águas para o RCPN.

**Revista da Arpen/SP – Qual seu perfil como líder e gestor?**

**Leonardo Munari** – Me vejo como uma pessoa otimista. Sempre acreditei nos projetos de modernização do RCPN. Direta ou indiretamente, sempre que pude trabalhei para o sucesso de projetos que hoje são parte do cotidiano do RCPN, sempre acreditando que seriam o futuro e que se não fizessemos perderíamos nosso espaço e a nossa importância. Acredito muito nos atuais projetos e darei o meu melhor para que sejam exitosos.

**Revista da Arpen/SP – Quais mudanças poderão ocorrer no cenário, tanto estadual quanto nacional, que podem impactar significativamente o Registro Civil de Pessoas Naturais?**

**Leonardo Munari** – Levando em conta que os projetos, provimentos e diretrizes atualmente nascem em caráter nacional, restará às Arpens estaduais divulgar, orientar e fomentar a aplicação de cada nova ferramenta em seu estado, fortalecendo o RCPN nacional e fazendo com que sejamos realmente protagonistas dessas novas tecnologias ligadas às pessoas naturais, seja perante a sociedade, Poder Público e demais atividades notariais e de registro.

**Revista da Arpen/SP – Que mensagem de final de ano deixaria para os registradores civis paulistas?**

**Leonardo Munari** – É necessário que cada registrador civil dê sua contribuição para essa mudança. Por isso, convido a todos que participem ativamente da Arpen/SP. Certamente existe trabalho para cada um de nós e, melhor ainda, projetos distintos para que cada um demonstre sua melhor habilidade. Todos serão muito bem-vindos à Arpen/SP. Aproveito para desejar um feliz natal e um 2024 de muito sucesso para todos os registradores civis paulistas! ■

# Arpen/SP realiza cinco encontros de aperfeiçoamento para debater os 50 anos da Lei de Registros Públicos

Eventos aconteceram nas regionais de Araçatuba, Sorocaba, Santos, Limeira e Marília

O encontro de Araçatuba tratou como tema principal “o nascimento e sua evolução nos últimos 50 anos”, com palestras sobre cidadania, nomes, CPF, retificação de assento e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)



Nesse ano de 2023, a Lei de Registros Públicos (Lei 6.015, sancionada em 31 de dezembro de 1973) completa 50 anos de vigência. Para comemorar essa marca, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou uma série de encontros nas principais regionais do estado, com objetivo de enaltecer uma das legislações centrais para a atividade do Registro Civil das Pessoas Naturais. As regionais paulistas de todos os cantos do estado receberam um tema central de interesse do RCPN, com o objetivo de transmitir aos oficiais da região e seus substitutos debates sobre a importância da Lei de Registros Públicos, seu impacto na sociedade brasileira, novidades trazidas pela legislação ao longo dos anos e possíveis transformações que podem ser aplicadas à norma.

“São 50 anos de muito crescimento e atualização com o mundo contemporâneo, sempre buscando se aperfeiçoar com a tecnologia e globalização”

André Fábrica, diretor Regional da Arpen/SP em Araçatuba

## 1º Encontro Regional – Araçatuba

A primeira regional a sediar e abrir a série de encontros foi Araçatuba. O conclave aconteceu em 6 de maio, no Mariá Plaza Hotel. Dividido em dois blocos, o encontro de abertura da série tratou como tema principal “o nascimento e sua evolução nos últimos 50 anos”, com palestras sobre cidadania, nomes, CPF, retificação de assento e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a participação de grandes especialistas da área.



André Fábrica, diretor Regional da Arpen/SP em Araçatuba, comentou sobre a grandiosidade da Lei nº 6.015/73, e a importância de se realizar um evento em sua homenagem. Para Fábrica, “o Registro Civil encontra todo seu alicerce na Lei de Registros Públicos, que regulamenta a vida do ser humano como pessoa revestida de personalidade desde o seu nascimento até o término de sua existência”. Segundo o registrador civil de Guararapes, “o RCPN garante direitos e facilita a defesa do indivíduo, prevenindo o cidadão contra indesejados contratempus”.

“São 50 anos de muito crescimento e atualização com o mundo contemporâneo, sempre buscando se aperfeiçoar com a tecnologia e globalização. Apesar de sua idade, é uma lei que se atualizou para se adequar à nova realidade”, enalteceu Fábrica.

“O primeiro encontro de uma série de eventos foi um sucesso e muito enriquecedor. Foi um dia maravilhoso, com grandes palestras e troca de experiências”, disse Daniela Mróz, vice-presidente da Arpen/SP. “O balanço que faço é de muita gratidão, porque foram mais de 150 pessoas, e vimos os colegas saindo com o sentimento de felicidade pela troca de experiência. Agradeço a todos que estiveram presentes.”

“Queríamos resgatar a história dos institutos. Pensamos desde quando a lei foi criada, a situação fática da época, e traçar essa perspectiva histórica até os dias atuais.”

**Renata Bassetto Ruiz, diretora regional da Arpen/SP em Sorocaba**

## 2º Encontro Regional - Sorocaba

Já em Sorocaba, abrangendo toda a regional, aconteceu o segundo encontro da série no dia 27 de maio, no Sorocaba Park Hotel by Atlantica. O evento teve como tema central “O casamento e sua evolução nos últimos 50 anos”.

“A primeira ideia em realizar o evento foi para fomentar o estudo, porque é muito importante que os oficiais das regionais se congreguem através dele, estudando os institutos e as mudanças”, explicou a oficial do 1º Registro Civil de Itapetininga, Renata Bassetto Ruiz. “Para o segundo passo, queríamos resgatar a história dos institutos. Pensamos desde quando a lei foi criada, a situação fática da época, e traçar essa perspectiva histórica até os dias atuais”, avaliou a diretora regional da Arpen/SP em Sorocaba.

Renata lembrou que “o evento também serve para identificarmos e superarmos os desafios de ordem econômica, social, e institucional que enfrentamos. Uma vez que fazemos essa retrospectiva, observamos tudo o que já foi conquistado, como a atividade está atualmente, e as perspectivas e expectativas para o futuro”.



O evento em Sorocaba aconteceu no dia 27 de maio e teve como tema central “O casamento e sua evolução nos últimos 50 anos”

### 3º Encontro Regional - Santos

O palco do 3º encontro da série sobre os 50 anos da LRP foi na cidade litorânea de Santos. O evento foi realizado em 24 de junho, no Bourbon Santos Convention Hotel. O tema tratado foi “O Registro de óbito e sua evolução nos últimos 50 anos”.

O diretor regional da Arpen/SP em Santos, Fábio Capraro, explicou “que o advento da Lei 6.015/73 foi um marco no ordenamento jurídico nacional. Podemos dizer que a Lei de Registros Públicos se destacou ao longo do tempo por ser um arcabouço jurídico de abrangência singular”.

“A norma trata de direitos personalíssimos a direitos patrimoniais com uma tecnicidade impressionante. Com as atualizações trazidas pela lei 14.382/22, a Lei de Registros Públicos tornou-se mais dinâmica na missão precípua de transferir cidadania aos usuários. Os 50 anos do seu advento é uma data a ser comemorada pelos operadores do Direito”, disse o registrador civil em Cubatão.

“O advento da Lei 6.015/73 foi um marco no ordenamento jurídico nacional. Podemos dizer que a Lei de Registros Públicos se destacou ao longo do tempo por ser um arcabouço jurídico de abrangência singular.”

Fábio Capraro, diretor regional da Arpen/SP em Santos

### 4º Encontro Regional - Limeira

No dia 26 de agosto, a regional de Limeira recepcionou o quarto encontro da série, explicando os procedimentos extrajudiciais trazidos pela Lei de Registros Públicos. Somando-se a ela, estiveram no encontro algumas cidades como Araraquara, Campinas, Franca e Ribeirão Preto, num total de 160 cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Com o tema “Procedimentos”, as palestras aconteceram no Zahara Hotel. Segundo Thomas Nosch Gonçalves, diretor regional da Arpen/SP em Limeira, a Lei de Registros Públicos é “uma lei fundamental para toda a organização da sociedade civil. Até cito uma frase do desembargador José Renato Nalini: ‘todos nascem, quase todos casam, e todos morrem’”. Assim, para o registrador civil de Cachoeira de Emas, da comarca de Pirassununga, “a lei está presente em todos os momentos da vida do cidadão”.

“O evento trouxe, não só a comemoração e valorização do registrador civil das pessoas naturais, que é o destinatário final da concretização dos direitos fundamentais, mas também a capacidade da padronização e expansão dentro do território bandeirante”, enfatizou Thomas.

“O evento trouxe, não só a comemoração e valorização do registrador civil das pessoas naturais, que é o destinatário final da concretização dos direitos fundamentais, mas também a capacidade da padronização e expansão dentro do território bandeirante”

Thomas Nosch Gonçalves, diretor regional da Arpen/SP em Limeira

O palco do 3º encontro da série sobre os 50 anos da LRP foi na cidade litorânea de Santos. O evento foi realizado em 24 de junho, no Bourbon Santos Convention Hotel.







No dia 26 de agosto, a regional de Limeira recebeu o quarto encontro da série, explicando os procedimentos extrajudiciais trazidos pela Lei de Registros Públicos

### 5º Encontro Regional - Marília

Para fechar o ciclo de palestras da série, Marília sediou o 5º encontro regional no dia 28 de outubro, no hotel Sun Valley. Cerca de 100 participantes, entre prepostos e registradores civis de pessoas naturais da região de Marília, Bauru e Presidente Prudente, discutiram os avanços conquistados com os 50 anos da Lei dos Registros Públicos que impactam diretamente o cotidiano da sociedade com o tema central 'Ofício da Cidadania'. A regional de Marília engloba dezenas de municípios vizinhos, como as cidades de Assis, Bastos, Cândido Mota, Garça, Ourinhos, Palmital, Tupã, Vera Cruz e muitas outras, além das cidades das regionais de Presidente Prudente e Bauru, totalizando aproximadamente 162 cartórios/cidades para o evento.

A atual presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, deu boas-vindas a todos os presentes. "Quero agradecer a presença de todos vocês que estão aqui hoje, pois é uma honra recebê-los e saber que há um time grande que sempre participa e apoia a Arpen/SP, no intuito de aprimorar o nosso Registro Civil brasileiro".

Na sequência, o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, também comentou sobre a participação no evento de encerramento da série de encontros regionais de 2023. "Esses encontros no interior são tão substanciais para a nossa carreira e, sempre foram uma característica da história da Arpen/SP. A nossa missão é transmitir a esperança, a luta, a persistência, o atendimento humanizado, a

"A realização de eventos nas Regionais viabiliza o aprimoramento dos participantes, oficiais e colaboradores, fazendo com que isso alcance os objetivos sociais junto a população como um todo"

Antônio Francisco Parra,  
diretor regional da Arpen/SP em Marília

Para fechar o ciclo de palestras da série, Marília sediou o 5º encontro regional no dia 28 de outubro, no hotel Sun Valley. Cerca de 100 participantes, entre prepostos e registradores civis participaram do evento.

transparência e a honestidade dos exemplos que nos guiaram até aqui", completou.

Antônio Francisco Parra, oficial do registro civil de pessoas naturais da cidade sede, Marília, destacou a contribuição do evento para a sociedade. "Na medida em que os oficiais e seus colaboradores se especializam através de cursos, palestras e encontros, recebemos informações importantíssimas na prática dos atos e o público em geral só tem a ganhar, recebendo um serviço de qualidade e segurança. A realização de eventos nas Regionais viabiliza o aprimoramento dos participantes, oficiais e colaboradores, fazendo com que isso alcance os objetivos sociais junto a população como um todo, afinal estamos presentes em todos os distritos e municípios do Estado de São Paulo e também do Brasil".

Além disso, Parra comentou entusiasmado por receber o 5º encontro em sua cidade. "É muito gratificante receber os colegas e amigos de diversas regiões do estado. Muitos, ultimamente, só temos contato via mídias sociais e agora com esse encontro pessoal pudemos estreitar um relacionamento mais afetuoso, pessoal e profissional", concluiu o registrador civil.



# Brasil comemora 200 anos da imigração alemã em 2024

Certidões de óbito de imigrantes e descendentes resgatam memória viva da tradição alemã no País

Divulgação



Colonos alemães em São Leopoldo no final do século XIX. Segundo o Museu Histórico Visconde de São Leopoldo, o Rio Grande do Sul era composto entre 1824 e 1830, por 90 mil habitantes, sendo 30 mil escravos.

Há quase duzentos anos, o Brasil era marcado pela chegada dos primeiros colonos alemães. Novos costumes, a adoção da religião evangélica luterana e a preservação dos dialetos são elementos que duram até hoje, trazido pelos imigrantes que desembarcaram no País. A maior parte deles, que foram se estabelecer primeiramente em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, e depois em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, chegam com a promessa de encontrar terra e oportunidade de trabalho.

Segundo o Museu Histórico Visconde de São Leopoldo, o Rio Grande do Sul era composto naquela época, entre 1824 e 1830, por 90 mil habitantes, sendo 30 mil escravos. Era necessário mão de obra especializada para produzir alimentos e confecções, além do exército que precisava de componentes.

De acordo com o escritor e pesquisador Martin Dreher, que estuda a história dos colonos e imigrantes e descende de uma família alemã estabelecida no Brasil desde 1825, seus familia-

res “eram naturais da aldeia de Nohen no Principado de Birkenfeld, cidade da Alemanha localizada na associação municipal de Verbandsgemeinde Birkenfeld, no estado da Renânia-Palatinado”.

“Na viagem do Rio de Janeiro para Porto Alegre morreram a mãe e uma das filhas. Causa mortis: inanição. Quatro semanas após chegarem a São Leopoldo, morreu o pai da família da mesma causa mortis. Acontece que o capitão do navio que trazia a família para Porto Alegre ficou sabendo que havia falta de alimentos na cidade. Ele racionou a comida para poder vender as sobras em Porto Alegre”, explica o pesquisador.



“Na viagem do Rio de Janeiro para Porto Alegre morreram a mãe e uma das filhas. Causa mortis: inanição. Quatro semanas após chegarem a São Leopoldo, morreu o pai da família da mesma causa mortis. Acontece que o capitão do navio que trazia a família para Porto Alegre ficou sabendo que havia falta de alimentos na cidade. Ele racionou a comida para poder vender as sobras em Porto Alegre”

Martin Dreher, escritor e pesquisador sobre as dificuldades de sua família de imigrantes alemães estabelecidos no Brasil desde 1825

Divulgação/ Edgar Pujol / Prefeitura de Petrópolis



Todos os anos é realizado em Petrópolis a “Bauernfest”, tradicional festa do colono alemão. Em 2021, a festa foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Rio de Janeiro.

### Maracaí

Outro reduto de alemães no Brasil é a colônia riograndense de Maracaí, cidade no interior de São Paulo, que teve sua origem com famílias de ascendência germânica, provenientes de diversas colônias alemãs no Brasil, da Alemanha e de outros países europeus, sendo estabelecida em 1922.

De acordo com a prefeitura de Maracaí, “atualmente, a influência germânica ainda se faz presente na arquitetura, no idioma, que é falado por muitos habitantes, e nas festividades características da Igreja Luterana, como os almoços do Dia dos Pais e Dia das Mães, bem como na tradicional festa da Costela no Chão, onde aproximadamente 150 costelas são assadas. Nos arredores da Igreja Luterana encontra-se um cemitério onde repousam os pioneiros da Colônia Riograndense”.

Segundo a escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de Maracaí-SP, Paola Falbo, os colonizadores de origem alemã se instalaram no distrito de São José das Laranjeiras, dando origem a colônia Riograndense.

“Nesta serventia sede de Maracaí está recolhido o acervo de registros de nascimento, casamento e óbito do extinto Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São José das Laranjeiras, nos quais reúnem os registros no período de 9 de setembro de 1968 a 29 de dezembro de 1971, que presumivelmente alguns são de imigrantes e de seus descendentes”, afirma a escrevente.

Ainda de acordo com ela, “a colônia Riograndense faz parte da Igreja Luterana da cidade, onde há um salão de festas que promove festas típicas, com abertura ao público em geral e o cemitério onde estão e são enterrados os membros da comunidade”.

### Petrópolis

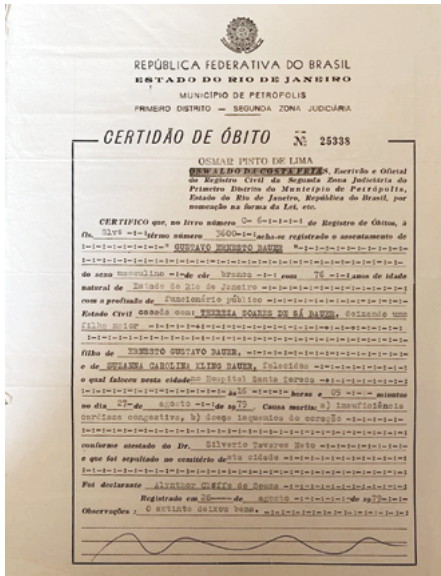
Em Petrópolis, na serra fluminense, museus do município reúnem uma série de materiais que possibilitam entender melhor a chegada e ocupação dos alemães na cidade imperial do Rio de Janeiro.

Segundo documento do Museu Imperial de Petrópolis, chamado de “Os imigrantes e a formação de Petrópolis”, publicado em maio de 2018, “o primeiro navio a chegar ao Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1845, chamava-se Virginie e trouxe 161 colonos, entre homens, mulheres e crianças que chegaram a Petrópolis no dia 29 de junho”.

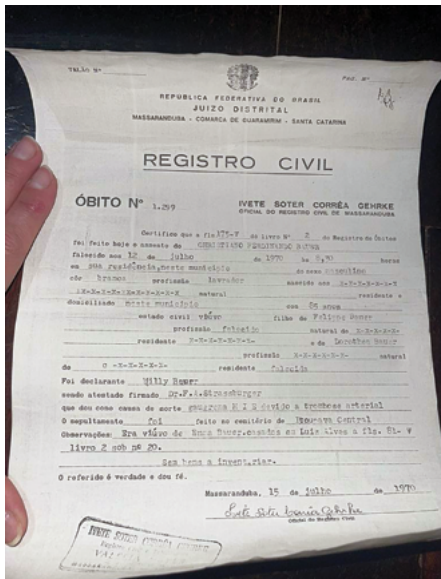
O documento ainda diz que “ao longo do mesmo ano, chegaram ao Rio de Janeiro mais 12 navios trazendo outras famílias de colonos germânicos para o povoado de Petrópolis. As viagens desses imigrantes da Europa até o Brasil foram muito difíceis; passaram fome, sofreram maus tratos e vários adoeceram. Logo que aqui chegaram, foi necessária a compra de 200 cabras para alimentar as crianças, já que suas mães não tinham leite devido às dificuldades sofridas na viagem”.



Na unidade sede de Maracaí, no interior de São Paulo, está recolhido o acervo de registros de nascimento, casamento e óbito que contém os registros dos primeiros alemães que se instalaram no distrito de São José das Laranjeiras, dando origem a colônia Riograndense



A certidão de óbito de Gustavo Ernesto Bauer foi registrada no dia 27 de agosto de 1979. Descendente de alemães, seu nome foi “emprestado” para a tradicional “Bauernfest”, festa do colono alemão em Petrópolis.



Christiano Ferdinando Bauer morreu no dia 12 de julho de 1970 em Massaranduba, local onde se estabeleceu como agricultor e criador de gado até o fim de sua vida

“Reúnem [RCPN de Maracáí-SP] os registros no período de 9 de setembro de 1968 a 29 de dezembro de 1971, que presumivelmente alguns são de imigrantes e de seus descendentes”

Paola Falbo, escrevente de RCPN de Maracáí-SP

“Casou-se [meu avô] com Emma Bauer, sua prima, nascida em 24 de dezembro de 1894, filha de Philipp Bauer e Maria Immich e foram pais de 4 filhos. Os filhos de Christian e Emma Bauer são a terceira geração nascida no Brasil.”

Elisabeth Graebner, radialista e produtora cultural descendente de alemães

“Desde criança aprendi com meu avô, Gustavo Ernesto Bauer, a ter orgulho dessa nossa história, nossa origem”

Liane Diehl, psicóloga, moradora de Petrópolis e descendente de alemães

Ainda de acordo com o arquivo, “em 1845, Petrópolis parecia um pedaço da Alemanha. A língua alemã predominava em todos os cantos do povoado. Entre junho e novembro desse ano foram mais de 2 mil germânicos que aqui chegaram, entre crianças e adultos. Foi criada, assim, a Imperial Colônia de Petrópolis”.

“Somente em meados de 1846 é que os colonos começaram a ser transferidos para seus lotes de terra, à medida que as ruas iam sendo abertas. Foram tempos muito difíceis para esses imigrantes, que sofreram com fome, doenças, frio e outros problemas”, conta o documento.

Outro acervo, esse digitalizado e chamado “Museu Casa do Colono”, foi inaugurado com o arquivo do ilustre historiográfico petropolitano Gustavo Ernesto Bauer que nasceu em Petrópolis, no dia 23 de outubro de 1902 e faleceu na mesma cidade em 27 de agosto de 1979. Era descendente de imigrantes da primeira grande importação de colonos alemães destinados à mão de obra livre da Imperial Colônia de Petrópolis, em 1845. Seus pais foram Ernesto Gustavo Bauer e Carolina Suzana Kling, seus avós Clemens Bauer e Catharine Judith Monken e seus bisavós Wilhelm Baur e Anne Marie Kaiser.

Segundo a neta do petropolitano Gustavo Ernesto Bauer, Liane Diehl, que é psicóloga, moradora de Petrópolis e descendente de alemães, “a colonização alemã foi uma escolha do Major do Exército, engenheiro Julio Frederico Koeler, que havia sido convidado por Paulo Barbosa, assistente de Dom Pedro II, para fazer um planejamento urbano para Petrópolis, pois a família Imperial se mudaria para cá”.

“Desde criança aprendi com meu avô, Gustavo Ernesto Bauer, a ter orgulho dessa nossa história, nossa origem. Na ocasião de sua morte, ele era o presidente do Clube 29 de junho e sempre nos dizia que não deixássemos seu legado ser esquecido. Quando me juntei, aos 20 e poucos anos, ao 29 de junho, sob a presidência de Emigdia Hoelz Lyrio, meu objetivo era esse, o de manter viva essa história. Nessa ocasião o clube estava firmando um acordo com a prefeitura para tornar o festival algo de maior relevância na cidade. Foi quando aproveitei a oportunidade e sugeri: Que tal Bauernfest? Posto que Bauer pode ser compreendido como colono, aquele que constrói, sendo assim uma justa homenagem para aquele que ajudou a construir toda essa representatividade da imigração alemã em Petrópolis”, conta a neta de Gustavo Ernesto Bauer.

“A Bauernfest trouxe o orgulho de pertencer à essa história. Lembro-me de que nem sempre foi assim. A festa resgatou a identidade cultural alemã em Petrópolis e ajuda a incentivar que as demais colônias presentes na formação da cidade também lutem por essa preservação”, complementa a psicóloga.

**Massaranduba**

Quem também mora em Petrópolis, mas descende de alemães vindos de outro canto do país, é a radialista e produtora cultural Elisabeth Graebner, que nasceu em Blumenau, em Santa Catarina, e é filha de descendentes de alemães que vieram de Enkirch/Alemanha e fundaram, em 1847, a Colônia Santa Isabel no hoje município de Águas Mornas, em Santa Catarina.

Por volta de 1870, esses imigrantes migraram para Massaranduba, também em Santa Catarina, em busca de terras melhores para a agricultura. Com a chegada dos colonos, a ocupação dos lotes e o desenvolvimento econômico, novos imigrantes foram atraídos cada vez mais.

“Christian meu avô, adquiriu boa quantidade de terras em Massaranduba onde se estabeleceu como agricultor e criador de gado até o fim de sua vida. Casou-se com Emma Bauer, sua prima, nascida em 24 de dezembro de 1894, filha de Philipp Bauer e Maria Immich e foram pais de 4 filhos. Os filhos de Christian e Emma Bauer são a terceira geração nascida no Brasil”, revela Elisabeth.



# Arpen/SP participa de homenagem aos registradores e notários na Câmara dos Deputados

Cerimônia proposta pelo deputado federal Júlio Lopes (PP/RJ) marcou as comemorações pelo Dia do Notário e do Registrador comemorado no dia 18 de novembro



A presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e diretora da Associação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Karine Boselli, representou ambas as entidades na Sessão Solene em Homenagem ao Dia dos Notários e Registradores, realizada na Câmara dos Deputados no dia 12 de dezembro.

Durante o evento, Karine destacou a importância do Dia Nacional do Notário e Registrador, celebrado em 18 de novembro, e salientou o papel da atividade na oferta de segurança jurídica, especialmente em locais onde outros serviços públicos são escassos. “Em alguns distritos não tem padre, não tem prefeito, não tem juiz, nem delegado de polícia, mas tem um oficial de registro civil das pessoas naturais e ali se faz Justiça, a partir da nossa presença”, frisou. Segundo ela, a atividade tem “uma responsabilidade, seja administrativa, seja social, seja civil, em fornecer segurança jurídica a nossa sociedade”.

“Em alguns distritos não tem padre, não tem prefeito, não tem juiz, nem delegado de polícia, mas tem um oficial de registro civil das pessoas naturais e ali se faz Justiça”

Karine Boselli, presidente da Arpen/SP

A presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, destacou o papel da atividade na oferta de segurança jurídica, especialmente em locais onde outros serviços públicos são escassos

A sessão foi proposta pelo deputado federal Júlio Lopes (PP-RJ), que destacou que “o trabalho desenvolvido pelos notários e registradores ultrapassa o mero cumprimento de procedimentos técnicos. Esses profissionais oferecem serviço humano indispensável”. Segundo ele, “quando informam, quando aconselham, quando orientam o público, são, com frequência, a ponte entre os brasileiros e seus direitos, entre os cidadãos e o exercício da sua cidadania.”

“Quando informam, quando aconselham, quando orientam o público, são, com frequência, a ponte entre os brasileiros e seus direitos, entre os cidadãos e o exercício da sua cidadania”

Júlio Lopes (PP-RJ), deputado federal



O deputado disse ainda que “o serviço extrajudicial se depara permanentemente com o desafio de se adaptar e tem respondido com grande competência”. O parlamentar afirmou que “modernizar os serviços notariais e de registro, ampliar o acesso da população e incrementar a sua eficiência são mudanças que tem sido fundamentais para garantir que os serviços prestados aos necessitados da sociedade sejam feitos de forma mais eficaz e com custos reduzidos, o que vem beneficiando a todos os cidadãos”.

Presente no evento, o presidente do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais – Recivil, Genilson Gomes, apontou que solenidades como essa são de grande importância para valorizar a atividade extrajudicial. “É uma classe centenária e que traz segurança jurídica para toda a sociedade e, principalmente, o Registro Civil que garante a cidadania ao povo brasileiro. Que cada vez mais, o Registro Civil e todas as especialidades sejam valorizadas e reconhecidas, principalmente pelos órgãos públicos e as instituições”.

Já o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR), Mateus Afonso Vido da Silva, frisou a importância deste momento para o Registro Civil das Pessoas Naturais. “Nossa participação neste momento tão importante para a história dos notários e registradores do Brasil demonstra a função necessária do Registro Civil para a sociedade, para o exercício da cidadania, como um alicerce para a organização social, conferindo dignidade e segurança jurídica em cada ato praticado”.

A sessão foi proposta pelo deputado federal Júlio Lopes (PP-RJ), que destacou que “o trabalho desenvolvido pelos notários e registradores ultrapassa o mero cumprimento de procedimentos técnicos”.

“Nossa participação neste momento tão importante para a história dos notários e registradores do Brasil demonstra a função necessária do Registro Civil para a sociedade”

Mateus Afonso Vido da Silva, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Arpen/PR)



A deputada federal Luisa Canziani (PSD - PR) destacou que “esse é um dia histórico para a Câmara dos Deputados, na medida em que damos uma demonstração de compromisso com os notários e registradores”

Para Rogério Portugal Bacellar, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), “os notários e registradores são parceiros do Congresso Nacional, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, onde apresentam vários projetos e trabalham nas políticas públicas do Governo Federal, dos governos estaduais e municipais. “Nós proporcionamos o bem-estar para a população brasileira por meio da segurança jurídica que fornecemos de forma online ou em nosso balcão em todas as cidades do Brasil, prestando orientações sem cobrar nada para toda a população brasileira”.



“Que cada vez mais, o Registro Civil e todas as especialidades sejam valorizadas e reconhecidas, principalmente pelos órgãos públicos e as instituições”

Genilson Gomes, presidente do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais - Recivil



Também presente no evento, a deputada federal Luísa Canziani (PSD – PR), indicou que “esse é um dia histórico para a Câmara dos Deputados, na medida em que damos uma demonstração de compromisso com os notários e registradores, e, portanto, de compromisso com um Brasil mais justo, mais inclusivo, e de mais oportunidades para todos”. A parlamentar afirmou que “nesse dia, enquanto a Câmara dos Deputados faz uma homenagem aos notários e registradores, reconhecemos a importância de cada um de vocês e nos colocamos à disposição para que juntos possamos construir um ambiente legislativo cada vez mais favorável à atividade e um ambiente de implementação de políticas públicas capaz de fazer com que todos os brasileiros e brasileiras tenham a sua dignidade assegurada”.

Também estiveram presentes no evento Luis Carlos Vendramin, diretor da Arpen-Brasil e presidente do ON-RCPN; João Gusmão Netto, vice-presidente da Arpen-MA; Alessandra Lapoente, presidente da Arpen/RJ; Liane Alves, presidente da Arpen/SC, Alan Lourenço, presidente da Arpen/GO; e Ana Lourdes de Almeida, presidente da Arpen/RN, além de representantes das demais especialidades extrajudiciais. ■

Registradores civis estiveram presentes na solenidade proposta pelo deputado federal Júlio Lopes (PP/RJ) que marcou as comemorações pelo Dia do Notário e do Registrador

“Nos colocamos à disposição para que juntos possamos construir um ambiente legislativo cada vez mais favorável à atividade”

Luísa Canziani (PSD – PR), deputada federal

# Etiquetas de segurança



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



**Gráfica**  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br



# Arpen/SP organiza encontro nacional para discutir os rumos do Registro Civil e do Direito de Família

Evento reuniu cerca de 200 participantes entre os dias 24 e 25 de novembro em São Paulo







“É fundamental que esses direitos à personalidade tenham um tratamento cuidadoso e que as inovações da família sejam incorporadas aos registros públicos”

desembargador Francisco Loureiro, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo

A presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, participou da abertura oficial do encontro de forma remota. Estiveram presentes na solenidade o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, o presidente do IBDFAM, Rodrigo da Cunha, o corregedor-geral da Justiça de SP, Francisco Loureiro, além da juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin.

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participaram do 1º Encontro IBDFAM Nacional e Arpen-Brasil e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais nos dias 24 e 25 de novembro. O evento, realizado no hotel Radisson Paulista, reuniu especialistas para discutir temas essenciais relacionados ao Registro Civil de Pessoas Naturais e ao Direito de Família.

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e vice-presidente da Arpen/SP, ressaltou a importância dos 50 anos da Lei de Registros Públicos, tema central dos eventos promovidos pela Arpen/SP ao longo do ano de 2023, e celebrou a parceria com o IBDFAM. “Hoje realizamos o evento em parceria com o IBDFAM para destacar a atuação do RCPN em relação à família”, enfatizou Fiscarelli.

O presidente do IBDFAM Nacional, Rodrigo da Cunha Pereira, por sua vez, destacou que a formação da família não se dá apenas no âmbito judicial, mas também nos registros civis, onde atos significativos são registrados. “A família se forma também no Registro Civil das Pessoas Naturais, com os principais atos lavrados na serventia extrajudicial”, disse Cunha.

O desembargador Francisco Loureiro, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo eleito para o biênio 2024/2025, também relembrou a importância do Registro Civil de Pessoas Naturais para a sociedade. “No RCPN que estão os assentos da pessoa, tais como casamento, nascimento, curatela, óbito”, disse na abertura oficial do evento. “É fundamental que esses direitos à personalidade tenham um tratamento cuidadoso e que as inovações da família sejam incorporadas aos registros públicos”, completou.

“No que se refere ao Registro Civil será um período de um trabalho muito intenso. Nesse meio tempo, nós teremos a reforma do Código Civil, que no âmbito do Direito de Família e no Direito Sucessório vai provocar alterações no Registro Civil de Pessoas Naturais. Essas modificações terão que ser objeto de lei e objeto de normatização e serão por parte da Corregedoria-Geral de Justiça. O Registro Civil é fundamental para a população em geral. Hoje é fundamental que esses direitos da personalidade tenham um bom tratamento e que as inovações da família sejam incorporadas aos registros públicos”, acrescentou o novo corregedor na ocasião.

A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin, parabenizou a atuação das serventias extrajudiciais no que tange sua capilaridade e importância, além de relembrar importantes projetos feitos em parceria com a Arpen-Brasil, como o “Registre-se!”.



Por fim, Karine Boselli, presidente da Arpen/SP e diretora da Arpen-Brasil, que participou da abertura oficial de forma remota, por estar representando o RCPN brasileiro em evento internacional, ressaltou a importância do evento, que traz ao centro as principais discussões do Registro Civil e da família.

O evento reuniu cerca de 200 participantes entre os dias 24 e 25 de novembro, em São Paulo, que acompanharam 13 palestras voltadas a relação do RCPN e o Direito de Família.

### Lei de Registros Públicos

Para iniciar o encontro, o primeiro painel do dia trouxe o tema “A evolução do RCPN na LRP nos últimos 50 anos”, com os palestrantes Alberto Gentil de Almeida Pedroso, juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) e Carolina Ranzolin, juíza auxiliar do CNJ, e mediação do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli.

A magistrada Carolina Ranzolin iniciou sua fala agradecendo a parceria do CNJ com os registradores.

“Não há como fazer um trabalho regulador se não falarmos com os nossos regulados! É uma honra trabalhar com todos os registradores públicos do Brasil. Cumprimento a todos aqui neste encontro”.

Na sequência, a juíza fez um panorama sobre o histórico do Registro Civil brasileiro. “Desde o Brasil Colônia, havia Registro Civil ainda feito pela Igreja católica, já no período do Império

houve um censo e início de um registro oficial após revoltas populares, até chegar na Lei dos Registros Públicos”.

Alberto Gentil destacou a importância do registrador civil. “O registrador civil sempre foi o guardião dos dados mais sensíveis do ser humano, pois todos nascem, quase todos casam e todos falecem”.

“Diante da capacidade técnica, da capilaridade, eles passaram a ser grandes protagonistas dessas transformações! O registrador civil é reconhecido pelo Poder Judiciário, pelo Executivo e pelo Legislativo, na promoção de cidadania em atividades nacionais”, analisou Alberto Gentil.

### Nova visão das famílias

Durante o painel “Nova visão das Famílias e novas possibilidades de contribuição do Registro Civil para a promoção dos novos modelos familiares”, Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e Rodrigo da Cunha Pereira, presidente do IBDFAM, discutiram o papel do RCPN na evolução das famílias.

Em sua fala, Rodrigo da Cunha, destacou que novas culturas parentais e conjugais estão em curso. “O Direito é, também, um instrumento de inclusão e exclusão da sociedade e isso passa pelo Registro Civil”.

Gustavo Fiscarelli exaltou o papel do IBDFAM e relembrou a atuação da entidade em momentos importantes do RCPN. “Quando vocês fazem esse movimento de inclusão, afetam positivamente na ponta, no cidadão”.

Marcelo Salaroli de Oliveira, oficial de Registro Civil de Jacareí, mediou o painel e finalizou os debates falando sobre o poder da dúvida na evolução. “A dúvida é fonte da angústia e trabalhamos com a segurança jurídica, mas estamos sempre abertos às mudanças e novidades”.

### Filiação

“Filiação: possibilidades e repercussões no RCPN. Procedimento de reconhecimento ex officio de paternidade” foi tema do terceiro painel do primeiro dia do 1º Encontro do IBDFAM Nacional e Arpen-Brasil e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais.

O desembargador Francisco Loureiro, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo eleito para o biênio 2024/2025, relembrou a importância do Registro Civil de Pessoas Naturais para a sociedade

“Hoje realizamos o evento em parceria com o IBDFAM para destacar a atuação do RCPN em relação à família”

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil





Como moderadora, a especialista em Direito Notarial e Registral, Márcia Fidelis, abriu o terceiro painel citando a força das juristas e registradoras brasileiras, da mulher brasileira, uma vez que o painel foi todo composto por convidadas do sexo feminino.

Passando a palavra para Maria Berenice Dias, fundadora e vice-presidente nacional do IBDFAM, a desembargadora aposentada iniciou sua fala citando a ideia de promover esse encontro, que se tornou realidade. Já partindo para o tema do painel, Maria Berenice destacou a importância de mudanças das normas e o papel do registrador.

“Todo filho de uma mulher casada é filho do marido, a lei presume isso. No Brasil existem 5,5 milhões de crianças registradas somente com o nome da mãe, mas quando a mãe vai ao cartório alegando que o genitor não quer assumir a responsabilidade de pai, acredito que cabe ao registrador civil fazer a diligência, levar o caso para o Judiciário e abrir uma investigação, para diminuir esses números. Essa é uma das alterações que eu gostaria de implantar, para que vocês avaliem e, quem sabe essa mudança chegue ao CNJ”, pediu Maria Berenice.

Na sequência, Karine Boselli, presidente da Arpen/SP, agradeceu, de forma remota, a participação no evento.

“Felizmente, ou infelizmente, só podemos fazer aquilo que a lei permite e temos que tratar de muitas questões ainda, já que somos nós quem colhemos manifestações de vontades, fazemos

O primeiro painel do evento contou com a participação do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli (centro), e os palestrantes Alberto Gentil, juiz do TJ/SP, e a juíza auxiliar do CNJ, Carolina Ranzolin

“Não há como fazer um trabalho regulador se não falarmos com os nossos regulados! É uma honra trabalhar com todos os registradores públicos do Brasil!”

Carolina Ranzolin, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

a instrumentalização dos atos e realizamos o respectivo ato. Sendo assim, temos uma atuação binária, temos capacidade para trazer mais atos de manifestação de vontade”, comentou Karine.

Em pedido à doutora Maria Berenice, Karine pediu novas e mais responsabilidades aos registradores civis. “Nos deem competências que o Registro Civil fará da melhor forma possível, com competência e segurança jurídica. O Registro Civil como essência segue as demandas da sociedade, pois temos que oferecer segurança para esses novos modelos de família”, avaliou Karine Boselli.

### Responsabilidade Civil

Outro painel abordado ainda na manhã do primeiro dia do evento foi “A Responsabilidade Civil e Administrativa dos Registradores Civis”.

Deborah Ciocci, oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, tabeliã de notas e juíza aposentada do TJ/SP, em sua fala sobre a prescrição, detalhou que não se deve depender somente da vontade da administração. “A necessidade de punição deve coexistir com a proteção dos direitos fundamentais dos agentes delegados do serviço público, com punição para faltas disciplinares também dentro de razoável tempo”.

Márcio Bonilha, desembargador aposentado do TJ/SP e advogado especializado em Direito Notarial e Registral, lembrou que o Supremo Tribunal Federal já definiu que a responsabilidade do delegatário é subjetiva. “Mas ainda nos deparamos com pronunciamentos contrários, nos Tribunais dos Estados e até no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o que na minha opinião é um absurdo”, ponderou.

Kareen Zanotti, diretora da Arpen/SP e mediadora do debate, concluiu o painel sobre a responsabilidade civil. “Foi tomada uma consciência de nossa importância que nos permite brigar por punições justas”, esclareceu.

### União estável e casamento

“União Estável e Casamento: diferenças e semelhanças, papel do RCPN e novas propostas” foi tema de abertura dos painéis do período da tarde.



A vice-presidente nacional do IBDFAM, Maria Berenice Dias, discursa durante o encontro, enfatizando o alto número de crianças registradas somente com o nome da mãe



O presidente nacional do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, destacou que novas culturas parentais e conjugais estão em curso na atual sociedade

O debate teve como palestrantes João Ricardo Brandão Aguirre, professor, advogado e ex-presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/SP; a professora de Direito Processual civil e oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, Renata Cortez; além do moderador Fernando Sartori, registrador civil e mestre em Direito Civil pela PUC/SP.

O professor João Ricardo Aguirre, agradeceu o convite e iniciou o debate sobre união estável e casamento sob o aspecto do Registro Civil.

“A pergunta que sempre fazem é, qual a diferença entre união estável e casamento? Antes da constituição de 1988 não existia união estável. O concubinato puro virou união estável e teve

“No Brasil existem 5,5 milhões de crianças registradas somente com o nome da mãe, mas quando a mãe vai ao cartório alegando que o genitor não quer assumir a responsabilidade de pai, acredito que cabe ao registrador civil fazer a diligência, levar o caso para o Judiciário e abrir uma investigação”

Maria Berenice Dias, vice-presidente nacional do IBDFAM

“O Direito é, também, um instrumento de inclusão e exclusão da sociedade e isso passa pelo Registro Civil”

Rodrigo da Cunha Pereira, presidente do IBDFAM

evolução, ele é reconhecido como entidade familiar e hoje, essa é uma das entidades familiares mais comuns no cenário brasileiro”.

João Aguirre destacou que a equiparação entre as entidades familiares é importante para o ofício da cidadania, já que o Código Civil não é feito para o estrato social para a grande maioria da sociedade. “A maior parte da população não pensa em fazer testamento, não conhece esse ordenamento dos atos. O Direito existe para que possamos exercer a cidadania e quem nos faz exercer são vocês, registradores civis”.

“A união estável tem o lugar que merece, também tem uma fórmula para facilitar esse ato. A união estável registrada no livro E tem os mesmos efeitos do casamento”, afirmou João Aguirre.

Dando sequência no painel, a professora de Direito e oficial de RCPN, Renata Cortez, fez um relato da realidade do cartório onde atua no estado de Pernambuco.

“A realidade do usuário é de não ter conhecimento dos atos de registro público. Do nosso ponto de vista, a intenção dos provimentos é excelente, mas não atende as necessidades da população, precisamos trazer para o Regis-





A diretora da Arpen/SP, Kareen Zanotti (centro), ao lado do desembargador aposentado do TJ/SP, Márcio Bonilha, e da oficial de RCPN, tabeliã de notas e juíza aposentada do TJ/SP, Deborah Ciocci



Segundo o palestrante e advogado João Ricardo Brandão Aguirre, a união estável é uma das entidades familiares mais comuns no cenário brasileiro

tro Civil. Precisamos facilitar a vida do cidadão. O registro da união estável passa por um caminho dificultoso, por mais que expliquemos da melhor forma”.

“Penso, será que o Registro Civil não poderia continuar praticando atos de coleta de manifestação de vontades e dar sequência nos registros dos atos?”, perguntou a registradora provocando a plateia com a reflexão.

O moderador Fernando Sartori concluiu o painel com a fala sobre os atos dos registradores em relação a união estável. “Gostaria que essa questão da prova do casal em certificar a união estável fosse facilitada, pois basta a manifestação de vontade das partes para que seja suficiente o registro do ato”, finalizou.

### Retificação de nome e gênero

“Procedimentos de alteração de nome (transgênero; intersexo; arts 56 e 57 LRP): o RCPN como porta da dignidade e da identidade dos seres humanos”, foi tema de outro painel debatido durante o evento.

“Para acompanhar uma sociedade com famílias que mudam o tempo todo, não faria sentido se mantivéssemos rigidez na mudança de nome. A lei vem permitir o que a sociedade já vinha exigindo”, declarou Andréia Gagliardi, diretora da Arpen/SP.

Márcia Fidelis, registradora civil em Minas Gerais, trilhou uma linha do tempo sobre a imutabilidade do nome. “Nos séculos passados a função do nome era menos importante juridicamente e como forma de identificação para a sociedade. Hoje, diante da globalização, sua função pública ganhou um poder muito grande”.

“O Registro Civil como essência segue as demandas da sociedade, pois temos que oferecer segurança para esses novos modelos de família”

Karine Boselli, presidente da Arpen/SP

Por fim, a oficial de registro civil Katia Cristina Silencio Possar, que realizou a mediação do painel, exaltou a evolução constante da especialidade extrajudicial. “O nome está finalmente aplicado como um direito da personalidade. O cidadão passa a identificar o nome como uma realização social e pessoal, exercendo um poder de autoafirmação e autodeterminação”.

### Retificação administrativa

Com as palestrantes Karin Regina Rick Rosa, advogada e professora, e Eliana Lorenzato Marconi, oficial de RCPN, a palestra moderada pela também oficial de RCPN, Izolda Sylos Ribeiro, discutiu os aspectos das retificações administrativas.

“Atendi um caso em Santa Catarina em que um viúvo precisou entrar com retificação judicial por erro no nome da esposa para que pudesse receber pensão. Depois de mais de uma década ele recebeu uma indenização do estado e esse caso é o que deu origem ao tema”, comentou Karin ao iniciar a palestra.

Dando continuidade ao tema, Eliana Marconi falou sobre as dificuldades no dia a dia no quesito de retificações feitas diretamente em cartórios.



A temática da alteração de nome e gênero no RCPN foi assunto de um painel que contou com a palestra da diretora da Arpen/SP, Andréia Gagliardi, da registradora civil em Minas Gerais, Márcia Fidelis, além da oficial de registro civil Katia Cristina Silêncio Possar



A oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Izolda Sylos Ribeiro, foi a mediadora do painel que debateu os aspectos das retificações administrativas

“As dificuldades são em relação as certidões de estrangeiros que muitas vezes têm informações desconhecidas”. Eliana cobrou e comentou sobre o problema da cadeia registral, já que é necessário seguir o rito dos atos públicos.

Karin também trouxe na temática a questão do regime de bens e os casos de retificação. “Outro problema frequente é o regime de bens, com casamentos que aconteceram depois de dezembro de 1977, constando comunhão universal de bens, com isso o oficial precisará analisar a existência de pacto antenupcial na habilitação, com uma busca.

Outra situação é o erro de casamentos realizados após 27 de dezembro de 1977, achando que são casados pelo regime da comunhão universal, mas será que é um erro?”, deixou o questionamento.

### Nacionalidade

Outro assunto debatido durante o encontro foi “Nacionalidade: controle de aquisição, adoção, registro Tardio de Apátrida e Registro de naturalização”.

“Para acompanhar uma sociedade com famílias que mudam o tempo todo, não faria sentido se mantivéssemos rigidez na mudança de nome. A lei vem permitir o que a sociedade já vinha exigindo.”

Andréia Gagliardi, diretora da Arpen/SP

“A necessidade de punição deve coexistir com a proteção dos direitos fundamentais dos agentes delegados do serviço público, com punição para faltas disciplinares também dentro de razoável tempo”

Deborah Ciocci, oficial de RCPN, tabeliã de notas e juíza aposentada do TJ/SP

Karine Boselli, presidente da Arpen/SP e diretora da Arpen-Brasil, em sua análise, questionou o porquê, a partir da análise jurídica, dos registradores civis não possuírem autorização em atestar a nacionalidade brasileira da pessoa.

Citando a PEC 131, que alterou o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, a registradora civil Júlia Mota relembrou um ponto importante da emenda. “Desde outubro deste ano, a perda da nacionalidade brasileira só se dá a partir do pedido da própria pessoa”.

Por fim, a registradora civil e moderadora do painel Raquel Brunetto, analisou a questão de adoção de estrangeiros. “Com esse mundo globalizado, pode acontecer de uma criança estrangeira já viver afetivamente com uma família. Como ficaria a nacionalidade desta criança?”, finalizou.

### IdRC

Para encerrar o primeiro dia do evento foi debatido o tema “IdRC e novos serviços/convênios dos Ofícios da Cidadania”.

Monete Hipólito, moderadora do painel e registradora civil, começou expondo as principais indagações sobre as mudanças do Registro Civil.





Outro assunto debatido durante o encontro foi “Nacionalidade: controle de aquisição, adoção, registro Tardio de Apátrida e Registro de naturalização”

“O Registro Civil não está mudando sua principal atividade, somente atualizando-se para atender as principais demandas da atual sociedade em que está inserido. Um dos principais papéis é a publicidade desses atos e na era digital surge a identidade do Registro Civil dentro dos meios eletrônicos”, disse Monete.

O presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP, Luis Carlos Vendramin Júnior, destacou o Provimento mais recente, o de número 157, que institui nacionalmente a Autenticação Eletrônica do Registro Civil.

“É gratificante participar dessa jornada do registro eletrônico e construindo o alicerce do Registro Civil. Se essas evoluções tivessem acontecido em outro momento nós não estaríamos preparados. O Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) traz a manifestação de vontade de forma remota, acessibilidade, universalidade e gestão”.

Vendramin exaltou a interoperabilidade de plataformas e sistemas. “O Registro Civil precisa ter a certeza de ser aquele usuário e se ele tem a capacidade. Com o IdRC, o sistema confirma identidade e autentica o acesso no Registro Civil. Dentro do Provimento criou-se o IdRC, para identificar o usuário, com a finalidade de assinatura dos atos”.

**“O Direito existe para que possamos exercer a cidadania e quem nos faz exercer são vocês, registradores civis”**

João Ricardo Brandão Aguirre, professor, advogado e ex-presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB/SP

**“Com o IdRC, o sistema confirma identidade e autentica o acesso no Registro Civil. Dentro do Provimento criou-se o IdRC, para identificar o usuário, com a finalidade de assinatura dos atos.”**

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP



O presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP, Luis Carlos Vendramin Júnior, destacou o Provimento mais recente, o de número 157, que institui nacionalmente a Autenticação Eletrônica do Registro Civil

“Se quisermos evoluir temos que fazer algo diferente, olhar a legislação de forma diferente! O IdRC será a âncora do nosso registro eletrônico, um verdadeiro indexador de todos os atos”.

Vendramin chamou a atenção para a LSE-C-RCPN. “Uma das ações mais importantes é a lista de serviços eletrônicos confiáveis, tudo isso está no Provimento 157 e nós só queremos atender o usuário de forma ampla e ágil, melhorando a forma de trabalhar, gerando mais segurança”, complementou.

“Os grandes serviços que advêm do Registro Civil já são nossos. As grandes atribuições não estão mais apenas no balcão, mas sim a partir da Central de Informações do Registro Civil (CRC). Para o mercado e para a economia interessa esse serviço único, entregue de maneira altamente confiável, já que temos fé pública. As ferramentas vão garimpar novos serviços que vocês já tiveram suas participações, já colaboraram, por isso a importância da digitalização e da união”, disse ainda Vendramin.

“Nós vamos fazer tudo que o usuário quiser fazer fisicamente, mas vamos fazer tudo eletronicamente também. Os nossos colaboradores terão outros perfis. A nossa escala de segurança é a mais alta, já que trabalhamos com manifestação de vontade. Vivemos um momento muito especial e estamos colhendo agora o que plantamos”, encerrou Fiscarelli. ■

# Inovações na Lei de Registros Públicos e União Estável são debatidas durante segundo dia do evento

Também foram discutidos assuntos como regime de bens e dissolução do vínculo matrimonial



As inovações introduzidas na Lei de Registros Públicos sobre o casamento foram esclarecidas pela vice-presidente da Arpen/SP, Daniela Mróz



“A União Estável estrangeira e eficácia no ordenamento jurídico brasileiro” foi o tema do segundo painel do segundo dia de evento

O segundo dia do 1º Encontro do IBDFAM Nacional e Arpen-Brasil e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais foi iniciado com o painel “Casamento: inovações introduzidas na LRP. Habilitação, Editais, contagem de prazos”, com as palestrantes Daniela Mróz, vice-presidente da Arpen/SP e oficial de RCPN e Daniela Mucilo, advogada e professora de Direito Civil, e a moderação de Raquel Toscano, registradora civil.

“A habilitação é o procedimento administrativo destinado à garantia da validade do casamento a ser celebrado. Além disso, serve para verificar a capacidade dos noivos, ausência de impedimentos, causas suspensivas, etc. A lei 14.382 trouxe menos formalismo e mais celeridade. Hoje as pessoas não precisam esperar as proclamas de 15 dias, já que há a dispensa de proclamas. A lei reduziu o tempo entre a habilitação e a celebração do casamento, hoje os noivos podem se casar em até 5 dias”, exaltou Daniela Mróz.

“O artigo 1.511, do Código Civil, traz a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges. Simplesmente vestimos os deveres conjugais, não podemos dispensar proclamas e isso tem um impacto muito grande na questão do regime de bens. Os elementos materiais se dividem em duas partes, sendo o consentimento e a formalidade, já que o consentimento é uma vontade com discernimento necessário e a formalidade é todo o rito do casamento”, comentou Daniela Mucilo.

Daniela Mróz alertou para as regras de editais do casamento e o conteúdo do edital. “Se a documentação estiver correta, o

“A habilitação é o procedimento administrativo destinado à garantia da validade do casamento a ser celebrado”

Daniela Mróz, vice-presidente da Arpen/SP

oficial dará publicidade em meio eletrônico, sem necessidade de afixar editais fisicamente e, por consequência, se os nubentes residirem em circunscrições diferentes não é necessária a remessa de editais para afixação”.

Concluindo o painel, a oficial ressaltou as inovações tecnológicas trazidas pelo Provimento 157. “A celebração poderá ser feita em meio eletrônico, mas o casamento é um ato público, então como poderemos realizar tal ato via videoconferência, dar publicidade e saber do consentimento das partes? Fica esse questionamento”, indagou Daniela.

## União Estável estrangeira

“A União Estável estrangeira e eficácia no ordenamento jurídico brasileiro: registro no Livro E e juízo de deliberação do RCPN” foi o tema do segundo painel do segundo dia de evento.

Liana Mimary, registradora civil e moderadora do painel, iniciou a segunda palestra do dia trazendo aspectos da legislação.

O professor titular de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo (USP), Gustavo Ferraz de Campos Monaco, destacou a importância do reconhecimento dos atos.



“Casais brasileiros que vivem em união estável não formalizada no Brasil tem enorme dificuldade em reconhecer essa união no exterior”

Gustavo Ferraz de Campos Monaco, professor titular de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo (USP)



O diretor do IBDFAM Rolf Madaleno (esq), a oficial Erica Silva, e o presidente da Comissão dos Advogados do IBDFAM, Marcelo Truzzi



O último painel do evento tratou do tema “Dissolução do vínculo matrimonial e da união estável no RCPN”

“Casais brasileiros que vivem em união estável não formalizada no Brasil tem enorme dificuldade em reconhecer essa união no exterior. Quem não toma essa precaução formal recorrentemente se vê diante dessa dificuldade”.

Para Carlos E. Elias de Oliveira, professor de Direito Civil e de Registros Públicos, “a união estável, como é feita no Brasil, não é a realidade de muitos países. Em Portugal, por exemplo, não há previsão de direito sucessório”, finalizou.

### Regime de Bens

“Regime de Bens: escolha, alteração e mutabilidade no RCPN (casamento e União Estável). Eleição de regime de bens na habilitação” foi tema de mais um painel do encontro.

Marcelo Truzzi, presidente da Comissão dos Advogados do IBDFAM Nacional e diretor científico do IBDFAM/SP, iniciou sua apresentação lembrando os diversos tipos de uniões estáveis, ressaltando que os cidadãos são livres para registrar ou não suas uniões.

Rolf Hanssen Madaleno, diretor do IBDFAM Nacional, em sua fala lembrou que atualmente vivencia-se a reforma do Código Civil. “Hoje discutimos o fim do regime obrigatório de separação de bens, isso me parece um grande avanço”, explicou.

Erica Barbosa e Silva, oficial de Registro Civil em São Paulo e moderadora do debate, ressaltou o papel dos oficiais. “Em relação ao regime de bens, acredito que o registrador civil tem uma função muito relevante em relação a orientação”, destacou.

“Hoje discutimos o fim do regime obrigatório de separação de bens, isso me parece um grande avanço”

Rolf Hanssen Madaleno, diretor do IBDFAM Nacional

“Hoje o Direito Registral é uma imbricação de vários ramos do Direito. Sendo assim, a gente precisa desse diálogo interdisciplinar”

Flávia Hill, oficial de Registro Civil

### Dissolução do vínculo matrimonial

Para encerrar o encontro, o último painel do evento tratou do tema “Dissolução do vínculo matrimonial e da união estável no RCPN”.

O desembargador Jonas Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJ/PE) abriu o painel falando sobre o Provimento 06/2019. “O divórcio unilateral defende que se possa ser requerido ao registrador sem a necessidade do consentimento de ambos”.

Para o oficial de registro civil Bruno Coelho, “abre-se uma janela gigantesca sobre o futuro e é prazeroso conseguir enxergar o Direito Civil que mira a vontade privada, o desejo das pessoas”.

“Hoje o Direito Registral é uma imbricação de vários ramos do Direito. Sendo assim, a gente precisa desse diálogo interdisciplinar”, complementou a oficial de registro civil Flávia Hill.

Citando a partilha de bens, Marcos Salomão, professor e registrador civil, lembrou que as serventias extrajudiciais jamais tiraram os serviços do Judiciário. “Tudo ainda pode ser feito por via judicial. As pessoas podem optar”, completou.

## “O Registro Civil é a materialização do Direito de Família”

Para o presidente nacional do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, “o registrador precisa entender que o bom desenvolvimento do seu ofício começa e termina por entender a evolução da família”

O Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) é uma instituição jurídica não governamental, sem fins lucrativos, que tem o objetivo de desenvolver e divulgar o conhecimento sobre o Direito das Famílias, além de atuar como força representativa da sociedade no que diz respeito às suas relações e aspirações sociofamiliares.

O presidente nacional do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, esteve presente no 1º Encontro IBDFAM Nacional e Arpen-Brasil e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais, realizado em São Paulo nos dias 24 e 25 de novembro.

Em entrevista à *Revista da Arpen/SP*, o presidente do IBDFAM fala sobre o evento, suas peculiaridades e afirma que “o Registro Civil é a materialização do Direito de Família”.



Segundo o presidente nacional do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, “é preciso entender as novas conjugalidades e parentalidades que estão em curso”



**Revista da Arpen/SP – Qual a sua avaliação do 1º Encontro IBDFAM Nacional e 3º Encontro Paulista de Registro Civil das Pessoas Naturais? Qual foi a importância desse evento?**

**Rodrigo Pereira** – Foi um encontro que inaugurou a parceria de duas entidades que têm objetivos comuns. Isto tem um grande significado, não apenas simbólico, mas principalmente prático, no sentido de entender melhor e ajuda a evoluir o Direito das Famílias, que ao final significará benefícios para toda a população.

**Revista da Arpen/SP – Como avalia os temas debatidos durante o encontro?**

**Rodrigo Pereira** – Todos os temas foram pensados e discutidos, sempre com um enfoque bastante pragmático. São questões controvertidas que o registrador civil se depara no dia a dia.

**Revista da Arpen/SP – Quais as lições e aprendizados que o encontro proporcionou para registradores civis e autoridades ligadas ao Direito de Família?**

**Rodrigo Pereira** – Encontros como esse trazem não apenas aprendizagem, mas também proporcionam encontro de pessoas com questões e dúvidas comuns do seu dia a dia. O encontro das pessoas proporciona uma troca de experiências muito ricas. Cada um trazendo as dificuldades do seu dia a dia, buscando na teoria elementos e soluções práticas.

**Revista da Arpen/SP – Como foi participar do painel “Nova visão das Famílias e novas possibilidades de contribuição do Registro Civil para a promoção dos novos modelos familiares”? Qual o balanço deste painel?**

**Rodrigo Pereira** – O Registro Civil é a materialização do Direito de Família. Mas o registrador precisa entender que o bom desenvolvimento do seu ofício começa e termina por entender a evolução da família. Família é da ordem da cultura, e não da natureza. Por isto ela está sempre mudando, evoluindo. É preciso entender as novas conjugalidades e parentalidades, que estão em curso, sob pena do RCPN tornar-se um profissional do passado.

**Revista da Arpen/SP – Como avalia as discussões que envolvem o novo Código Civil? Acredita que ele conseguirá contemplar os notórios avanços da sociedade?**

**Rodrigo Pereira** – Ainda que não aceitem, ou acatem todas as sugestões do IBDFAM, certamente algumas serão acatadas. Por exemplo, simplificação de proclamas, e outras questões que perderam sentido para uma sociedade globalizada e digitalizada. O livro de Família do CCB, assim como a Lei de Registros Públicos, traduz ainda concepções do Direito Canônico. É preciso mudar isto, na verdade atualizar. Não faz sentido, por exemplo, o casamento civil com efeito religioso ser tão burocratizado.

“Não faz sentido, por exemplo, o casamento civil com efeito religioso ser tão burocratizado”

**Revista da Arpen/SP – Qual a sua percepção sobre os processos que envolvem o Direito de Família e o Registro Civil no que tange as evoluções ligadas a tecnologia? Elas vêm para beneficiar a população?**

**Rodrigo Pereira** – O Direito ainda precisa acertar o passo com a sociedade digital. Já tivemos avanços, mas podemos ir um pouco além. Obviamente que todos esses avanços, que são necessários, ao final tem o sentido maior de facilitar a vida da população que acessa o RCPN. Quem sabe com isto, associado as modificações que estamos sugerindo a um novo CCB, será possível diminuir o número de registros de nascimento de pessoas sem o nome do pai?

**Revista da Arpen/SP – Como avalia o trabalho dos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo? Eles são pioneiros nas discussões que envolvem os demais estados brasileiros?**

**Rodrigo Pereira** – Eu fiquei muito surpreso, para o bem, ao conhecer neste evento, tantos registradores civis com concepções, e ideias inovadoras. Todos eles com preocupação e foco voltado para a melhoria dos serviços registrares. Foi muito bom saber do compromisso ético desses profissionais, que têm, também, um compromisso de fazer com que o RCPN possa realmente traduzir a realidade das famílias, da forma como elas são, sem juízo de valor moral estigmatizante e excludente de categoria e pessoas que constituem parentalidades e conjugalidades diferentes das formas tradicionais. ■

“Eu fiquei muito surpreso, para o bem, ao conhecer neste evento, tantos registradores civis com concepções, e ideias inovadoras”

# Arpen-Brasil participa da 5ª edição do Supremo em Ação e debate direitos fundamentais

Evento realizado em Brasília discutiu os “Direitos fundamentais no horizonte do Judiciário brasileiro”



**Brasília (DF)** – A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participou do “5º Seminário Diálogo entre os Poderes e os 35 anos da Constituição Federal: Direitos Fundamentais e a sociedade em ação”, evento realizado em Brasília, no dia 13 de dezembro, e que debateu os “Direitos fundamentais no horizonte do Judiciário brasileiro”.

O painel, que contou com a presença dos ministros André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), Sebastião Reis, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e Edilene Lôbo, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), debateu o papel do Registro Civil nos direitos fundamentais do cidadão e teve as presenças do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, e Luis Carlos Vendramin, presidente do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN).

O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, e o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin, traçaram uma linha do tempo do Registro Civil

“Tivemos uma primeira revolução que foi a Central, e hoje, de fato, vivemos uma segunda, que tem um viés mais identitário daquilo que o Registro Civil já consegue entregar enquanto serviço para a sociedade, para o Poder Público, para o mercado”

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil





Evento organizado pelo Instituto de Estudos Jurídicos Aplicados (IEJA) contou com diversos juristas, renomados especialistas e autoridades do campo jurídico para discutir as questões mais prementes que afetam o Brasil

O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, traçou uma linha do tempo do Registro Civil, explicando aos presentes que no final da década de 90 houve a gratuidade universal dos atos praticados pelos registradores, o que ocasionou uma crise na própria especialidade. Fiscarelli explicou que em 2001 foram criados fundos para o ressarcimento dos atos gratuitos, reacendendo uma discussão sobre a necessidade de o Registro Civil precisar de outros entes para gerar receita. “Depender dos outros é muito difícil, ainda mais quando não temos voz”, ressaltou Fiscarelli.

Fiscarelli disse que naquele momento houve uma necessidade de resposta, já que havia uma especialidade combatida e com índices de sub-registro beirando os 20%. “Era preciso que fizéssemos a nossa primeira revolução”, completou Fiscarelli, que explicou que a Central de Informações do Registro Civil (CRC), criada em 2015, foi uma mudança de paradigma para a atividade ao integrar todos os cartórios em um grande bloco.

“Tivemos uma primeira revolução que foi a Central, e hoje, de fato, vivemos uma segunda, que tem um viés mais identitário daquilo que o Registro Civil já consegue entregar enquanto serviço para a sociedade, para o Poder Público, para o mercado, em termos de tecnologia e novos serviços buscados na sua própria essência, sem depender de ninguém ou de nenhum poder. Acho que isso é o mais importante”, relatou o registrador ao mencionar a IdRC, a autenticação eletrônica do Registro Civil regulamentada recentemente pelo Provimento 157 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Ainda de acordo com Fiscarelli, que lembrou também de outros atos da especialidade, como a retificação de nome e gênero nos cartórios, ter o Registro Civil inserido no contexto do evento foi motivo de muito orgulho e de muita honra. “A experiência foi maravilhosa e eu simplesmente espero que retornemos ano após ano para trazer as nossas grandes evoluções, não só para o Registro Civil, mas para o mercado”, disse.

“Estamos em uma nova perspectiva e podemos entregar ainda mais nessa questão, especialmente mercadológica, transformando o Registro Civil não só nesse exemplo social que é, mas também numa potência financeira, sob ponto de vista de ajuda ao mercado naquilo que ele realmente precisa”, afirmou Fiscarelli.

No mesmo painel, o ministro do Supremo Tribunal Federal

“Não tem como não falar de direitos fundamentais sem falar do Registro Civil. É impossível. Estarmos presentes em um painel com pessoas de segmentos e pensamentos diferentes faz pensar fora da caixa. Faz com que juntos possamos fazer uma construção de coisas melhores e maiores para o país e para a sociedade.”

Luis Carlos Vendramin, presidente do ON-RCPN

“A minha expectativa é que para o próximo ano o Brasil possa se aprofundar naquilo que é essencial. Que garanta de fato esses direitos fundamentais.”

André Mendonça, ministro do STF

(STF) André Mendonça falou que é necessária uma reflexão mais profunda sobre o que se quer para o país, para o sistema de Justiça e para o meio ambiente. “Não apenas ter discurso, mas precisamos discutir. Regulamentação adequada, incentivos adequados, ações concretas que mudem a perspectiva. A minha expectativa é que para o próximo ano o Brasil possa se aprofundar naquilo que é essencial. Que garanta de fato esses direitos fundamentais”, salientou o ministro.

Já o presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin, disse que o painel abordado foi extremamente positivo para todos os presentes no debate. “Não tem como não falar de direitos fundamentais sem falar do Registro Civil. É impossível. Estarmos presentes em um painel com pessoas de segmentos e pensamentos diferentes faz pensar fora da caixa. Faz com que juntos possamos fazer uma construção de coisas melhores e maiores para o país e para a sociedade”, avaliou.

Vendramin frisou a importância de desafogar o Judiciário por meio de demandas endereçadas ao Registro Civil, como é o caso da semana “Registre-se!”, que atendeu mais de 100 mil pessoas – moradores de rua e dependentes químicos – em 22 estados da Federação, possibilitando a emissão de cerca de 31 mil certidões, através do Provimento 140 da Corregedoria Nacional de Justiça. Para Vendramin, “o Registro Civil vive agora uma nova realidade, ao aderir a um registro eletrônico que é a interoperabilidade das informações de forma automática”.

**Outros palestrantes**

O evento, organizado pelo Instituto de Estudos Jurídicos Aplicados (IEJA), contou com diversos juristas, renomados especialistas e autoridades do campo jurídico para discutir as questões mais prementes que afetam o Brasil.

Na abertura do segundo dia do evento, ainda houve tempo para os discursos do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Humberto Martins e da secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Marcela Passamani. A presidente e fundadora do Instituto IEJA, Fabiane Oliveira, também esteve presente.

# Arpen-Brasil participa do XIV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões em Belo Horizonte

Renata Cortez, oficial de registro civil e tabeliã em Paulista, no estado de Pernambuco, representou a entidade no evento que debateu a “Efetividade dos Direitos Fundamentais”



A oficial de registro civil e tabeliã em Pernambuco, Renata Cortez, representou a Arpen-Brasil no evento

A vice-presidente nacional do IBDFAM, Maria Berenice Dias, discursou durante o Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões

A oficial de Registro Civil e tabeliã em Paulista, no estado de Pernambuco, Renata Cortez, representou a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) no XIV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), que teve a “Efetividade dos Direitos Fundamentais” como tema central do evento.

Ocorrido em Belo Horizonte, além das palestras e painéis, o congresso proporcionou oportunidades para estabelecer contatos com membros da Diretoria do IBDFAM. Na ocasião, Renata Cortez se encontrou com a vice-presidente da Comissão de Direito de Família e Arte, Luciana Brasileiro, e com a presidente da Comissão Nacional dos Notários e Registradores do IBDFAM, Marcia Fidelis.

“É extremamente relevante que mais registradores e registradoras civis participem de eventos dessa natureza, seja como congressistas, seja como palestrantes, dada a estreita relação entre o direito registral e o direito das famílias e das sucessões”, declarou.

Dentre os temas, abordando uma ampla variedade de tópicos relacionados à atuação dos registradores civis, destacam-se as palestras proferidas pelo advogado Ederaldo da Silva e pelo

“É extremamente relevante que mais registradores e registradoras civis participem de eventos dessa natureza, seja como congressistas, seja como palestrantes”

Renata Cortez, oficial de Registro Civil e tabeliã em Pernambuco

desembargador Newton Teixeira, que discutiram a tutela provisória em direito de família e as decisões parciais de mérito. Além desses, uma das pautas tratadas foi a concessão do divórcio por meio de tutela provisória da evidência.

Chegando em sua 14ª edição, o evento aconteceu entre os dias 25 e 27 de novembro, no Sesc Palladium, em Belo Horizonte. O congresso é promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) – uma instituição jurídica não governamental, sem fins lucrativos, que tem o objetivo de desenvolver e divulgar o conhecimento sobre o Direito das Famílias, além de atuar como força representativa da sociedade no que diz respeito às suas relações e aspirações sociofamiliares. ■



# Assinaturas Eletrônicas: Segurança e Eficiência em Documentos Cruciais

Por Talita Franco



Ainda há empresas e usuários que permanecem dependentes do uso do papel, seja por falta de conhecimento ou até mesmo por escolha. No entanto, as assinaturas eletrônicas surgiram como uma solução para simplificar os processos nos mais diversos tipos de documento, sem comprometer a segurança jurídica e em total conformidade com a legislação. Além de facilitar e acelerar o envio dos documentos, a assinatura digital desempenha um papel crucial na redução de tempo, que hoje é essencial a uma organização, proporcionando também a redução de custo e alinhando-se aos princípios ecologicamente corretos.

Mas quais são os tipos de assinaturas eletrônicas? Existem alguns tipos distintos de assinaturas eletrônicas.

**Assinatura Simples** - Como o próprio nome diz, oferece uma forma simples de autenticação, utilizando-se de recursos básicos como armazenamento de dados e informações de segurança, por exemplo, e-mail, pelo IP do computador.

**Assinatura avançada** - Autenticada por certificados digitais não emitidos pela ICP – Brasil. São tão seguras quanto as assinaturas qualificadas, mas oferecem meios diferentes de autenticação, como reconhecimento facial, pix, biometria, dentre outros.

“A assinatura digital desempenha um papel crucial na redução de tempo, que hoje é essencial a uma organização, proporcionando também a redução de custo e alinhando-se aos princípios ecologicamente corretos”

“As assinaturas são juridicamente válidas e reconhecidas legalmente. Documentos como contratos, matrículas escolares, registros de ponto, ordens de serviço, contratos de locação, propostas de seguro, receitas médicas, entre outros, podem ser assinados de forma segura.”

**Assinatura qualificada** - Autenticada por certificado digital ICP- Brasil, é reconhecida como a opção mais segura.

As assinaturas são juridicamente válidas e reconhecidas legalmente. Documentos como contratos, matrículas escolares, registros de ponto, ordens de serviço, contratos de locação, propostas de seguro, receitas médicas, entre outros, podem ser assinados de forma segura e eficiente por meio dessas assinaturas.

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região. Acesse [www.cartorio.acbr.com.br](http://www.cartorio.acbr.com.br) ou entre em contato conosco: [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br)



\*Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

# União Poliafetivas: PL que busca proibir reconhecimento de modelo familiar levanta debate sobre o tema

Lacuna legislativa e jurídica traz desafios legais e sociais para este tipo de união

As uniões poliafetivas referem-se a relacionamentos amorosos envolvendo mais de duas pessoas. Diferentemente da monogamia, onde a relação ocorre entre duas pessoas, as uniões poliafetivas podem abranger três ou mais indivíduos que mantêm um relacionamento consensual, afetivo e muitas vezes duradouro.

Legalmente, em muitos países, as uniões poliafetivas não são reconhecidas, situação que pode ocasionar desafios jurídicos, uma vez que o fato de não haver reconhecimento legal não impede que as pessoas constituam esse modelo familiar, com questões legais decorrentes dessas uniões, como relacionas à herança, benefícios de seguro ou reconhecimento parental.

Atualmente, a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados busca proibir o reconhecimento das uniões poliafetivas por meio do projeto de lei 4302/2016. No texto do projeto, de autoria do deputado Vinicius Carvalho (Republicanos-SP), a justificativa usada para a proposta é que “reconhecer a poligamia no Brasil é um atentado que fere de morte a família tradicional, em total contradição com a nossa cultura e valores sociais”.

A proposta aguarda votação no colegiado, onde recebeu parecer favorável do relator, deputado Filipe Martins (PL-TO).

No dia 8 de novembro, a comissão realizou uma audiência pública na Câmara dos Deputados requerida pelo deputado Pastor Eurico (PL-PE). Ele defende que se esse tipo de relação for equiparado ao casamento ou à união afetiva tradicional, “será necessária uma mudança profunda em todo o arcabouço legal pátrio que traz proteção às famílias”.

Pastor Eurico foi o relator do projeto de lei aprovado pela comissão no mês de outubro, que busca proibir o casamento homoafetivo e a união estável entre pessoas do mesmo sexo. O texto seguiu para as comissões dos Direitos Humanos e Constituição e Justiça da Câmara e sua tramitação não avançou.

Segundo o professor Marcos Alves da Silva, advogado e vice-presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da Família do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), que participou de audiência pública para discutir a proposta, o projeto de lei 4302/2016 é uma piada de mau gosto, gestada pelo pensamento mais reacionário e retrógrado presente no Poder Legislativo. Ele explica ainda que, por essa razão, a função contramajoritária própria dos tribunais constitucionais ganha importância no momento em que majorias pretendem impor suas concepções morais e religiosas a toda sociedade brasileira. “O princípio da democracia vai muito além da simplificação da decisão por maioria. Esta é uma visão equivocada. O tema da legitimação democrática é muito mais complexo”, afirma.

O artigo 1.723 do Código Civil reconhece como entidade familiar apenas a união estável entre o homem e a mulher. Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis — mas não outros formatos de relação.







De acordo com o professor Marcos Alves da Silva, a decisão de 2011 do STF constituiu-se um marco para a reafirmação do princípio da pluralidade das entidades familiares, consagrado no art. 226 da Constituição da República de 1988, cujo caput é considerado uma cláusula de inclusão. “Superou-se um tabu, um preconceito discriminatório histórico contra o reconhecimento jurídico à conjugalidade homoafetiva”, avalia Silva.

Para a titular do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ), a tabeliã de notas Fernanda Leitão, com a fundamentação da decisão do STF, no julgamento da ADI nº 4.277 e na ADPC nº 132, torna-se muito forçoso não reconhecer a união estável poliafetiva ou mesmo de outros formatos de família, como merecedores de proteção jurídica e do reconhecimento social. “Atualmente, o afeto é o pilar do novo Direito de Família e o conceito de família é plural e aberto”, afirma Fernanda.

A notária explica que a decisão do STF se baseou nas seguintes premissas: proibição da discriminação (homem/mulher, orientação sexual); direitos fundamentais do indivíduo, autonomia privada; proibição do preconceito; silêncio normativo – norma geral negativa – segundo o qual, o que não estiver juridicamente proibido, ou obrigado, está juridicamente permitido; princípio da dignidade da pessoa humana (direito à busca da felicidade e direito à liberdade sexual); interpretação não reducionista ou ortodoxa do conceito de família; interpretação do art. 1.723, do Código Civil, conforme a Constituição da República.

“Por essas razões, é muito provável que, em um futuro próximo, essas relações poliafetivas, ou aquelas que fogem do modelo tradicional, sejam reconhecidas e protegidas social e juridicamente, da mesma forma trilhada pelas uniões estáveis entre homem e mulher e pelas uniões estáveis homoafetivas, que passaram por um primeiro período de negação, posteriormente, apenas reconhecidas para a garantia de direitos previdenciários, mais adiante, em uma terceira fase, as uniões estáveis eram equiparadas às sociedades de fato, com a edição das Súmulas 380 e 382 do STF, e, por fim, em uma quarta e última fase, do reconhecimento como entidade familiar”, esclarece a titular do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ).

“Reconhecer a poligamia no Brasil é um atentado que fere de morte a família tradicional, em total contradição com a nossa cultura e valores sociais”

Vinicius Carvalho (Republicanos-SP), deputado federal e autor do PL 4302/2016



O deputado Vinicius Carvalho (Republicanos-SP) é o autor do PL 4302/2016, que busca proibir o reconhecimento de uniões poliafetivas

“Será necessária uma mudança profunda em todo o arcabouço legal pátrio que traz proteção às famílias”

Pastor Eurico (PL-PE), deputado federal



O deputado federal Pastor Eurico (PL-PE) foi o relator do projeto de lei aprovado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família no mês de outubro, que busca proibir o casamento homoafetivo e a união estável entre pessoas do mesmo sexo

Segundo o advogado e vice-presidente da Comissão de Estudos Constitucionais do IBDFAM, o País ter uma legislação ou jurisprudência do STF reconhecendo esse modelo de união é uma questão de dar curso ao processo civilizatório. “A Constituição da República tem uma dimensão prospectiva. Ela não é um texto acabado, pronto. Há enunciados normativos da Carta de 1988 que vão ganhando expressão e significado à medida que princípios como o da igualdade, da solidariedade, da superação de toda espécie de discriminação, da laicidade do Estado, da pluralidade das entidades familiares, da liberdade são implementados e ganham expressão na vida concreta das pessoas”, avalia Marcos Alves.

No Brasil, algumas relações poliafetivas já foram lavradas em Tabelionato de Notas por ata notarial. No entanto, em junho de 2018, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu que os cartórios brasileiros não podem registrar uniões poliafetivas, formadas por três ou mais pessoas, em escrituras públicas. A maioria dos conselheiros considerou que esse tipo de documento atesta um ato de fé pública e, portanto, implica o reconhecimento de direitos garantidos a casais ligados por casamento ou união estável – herança ou previdenciários, por exemplo.

À época, o relator do processo, ministro João Otávio de Noronha, alegou que as competências do CNJ se limitam ao controle administrativo, não jurisdicional, conforme estabelecidas na Constituição Federal e que a emissão desse tipo de documento não tem respaldo na legislação nem na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece direitos a benefícios previdenciários, como pensões, e a herdeiros apenas em casos de associação por casamento ou união estável.

Para a tabeliã de notas Fernanda Leitão, que lavrou uniões poliafetivas na serventia, entre 2015 e 2016, a decisão do CNJ não se questiona, apenas se cumpre. Todavia, é importante reconhecer que as pessoas continuarão a viver de acordo com as suas preferências, sem pedir permissão a quem quer que seja. “Quando o CNJ proíbe a lavratura de escritura de união poliafetiva, impede-se, dessa forma, que as partes estipulem as regras do seu relacionamento, como, por exemplo, determinar o regime da separação convencional e absoluta de bens. Penso que seria o momento de se rever essa proibição”.

O professor Marcos Alves da Silva acredita que o equívoco da decisão do CNJ proferida no pedido de providências formulado pela Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS) nº 0001459-08.2016.2.00.0000 é o de que a lavratura de escritura pública de união poliafetiva teria o condão e o efeito, por si, de constituir a união estável poliafetiva. “É fundamental distinguir entre a natureza jurídica da união estável e do casamento e é, também, imprescindível reconhecer o direito à liberdade de expressão e o direito dos cidadãos de acesso ao registro público de manifestação de seu pensamento, mormente quando tal declaração diga respeito à sua autocompreensão e ao reconhecimento de suas relações de coexistência e de afetividade”, afirma.

“O princípio da democracia vai muito além da simplificação da decisão por maioria. Esta é uma visão equivocada. O tema da legitimação democrática é muito mais complexo.”

**Marcos Alves da Silva, advogado e vice-presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da Família do IBDFAM**



Para o professor Marcos Alves da Silva, advogado e vice-presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da Família do IBDFAM, que participou de audiência pública, o PL 4302/2016 é uma piada de mau gosto

### União Poliafetivas

Em 2012, Dayane Vaz Santos foi morar com Graciane Rodrigues Corrêa e Juliana Chagas de Medeiros, no Rio de Janeiro, passando a constituir um trisal. Graciane e Juliana já formavam um casal há alguns anos e conheceram Dayane quando participavam de um fã-clube online da Madonna.

Em 2015, após três anos de relacionamento, as três decidiram ter um filho e esbarraram em questões do Direito de Família relacionadas à maternidade e à constituição familiar. “Percebemos que não estávamos respaldadas juridicamente, pensamos como seria a questão dos nossos direitos com o filho, então resolvemos nos resguardar”, explica Graciane.

Ela explica que procuraram uma advogada, à época, que entrou em contato com a tabeliã titular do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Fernanda Leitão, buscando saber se era possível fazer uma escritura declaratória de união estável, uma vez que já era possível fazer escritura de união estável entre pessoas do mesmo sexo.





Em 2015, Graciene Rodrigues Corrêa, Juliana Chagas de Medeiros e Dayane Vaz Santos (das esq. para a dir.) decidiram ter um filho e esbarraram em questões do Direito de Família

“Percebemos que não estávamos respaldadas juridicamente, pensamos como seria a questão dos nossos direitos com o filho, então resolvemos nos resguardar”

Graciene Rodrigues Corrêa, em união estável com Juliana e Dayane desde 2015



Em 2016, Leandro da Silva Sampaio, Thais Souza de Oliveira e Yasmin Nepomuceno da Cruz procuraram o 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ) para lavrar a união estável poliafetiva

“As uniões poliafetivas são um fato cada vez mais notório e comum em nossa sociedade. Eu pesquisei o tema há mais de dez anos e posso afirmar que é cada vez mais comum jovens de 18, 19 anos que já assumem suas relações poliafetivas”

Leandro Jonattan da Silva Sampaio, em união estável com Thais e Yasmin desde 2016

“A doutora Fernanda nos atendeu e fizemos a escritura, o testamento e o testamento vital, que nos respaldaria, também, com a questão do parto, já que tínhamos o desejo do filho. Dessa forma, as outras duas que não engravidariam, poderiam entrar no parto e decidir sobre eventuais tratamentos, complementando a escritura de união poliafetiva”, conta Graciene.

Fernanda Leitão conta que os critérios utilizados, na ocasião, para lavrar a escritura declaratória de união poliafetiva foram os mesmos utilizados para a lavratura de uma escritura de união estável entre duas pessoas, como ser realizada entre partes maiores e capazes, relação pública, contínua, duradoura, com o objetivo de constituir família e sem que haja qualquer impedimento legal, previsto no art. 1.521, do Código Civil.

“Ademais, há um outro ponto que foi igualmente analisado, se as partes envolvidas mantiveram um único e sólido núcleo familiar, haja vista que a união poliafetiva, que estamos nos referindo, não se confunde com a poligamia, que são relações simultâneas e com mais de um núcleo familiar”, explica a notária.

Para o trisal formado por Graciene, Juliana e Dayane a falta de direitos foi o que as fizeram buscar a escritura declaratória de união poliafetiva, pois sabiam que poderiam ter problemas se não formalizassem a vontade. “Pensamos que é importante discutir a respeito das novas relações que se formam, porque elas existem, já convivem, tem filhos e buscam reconhecimento como família. Os debates sobre as novas relações podem nos levar ao reconhecimento, nos respaldando com os direitos fundamentais, que já são inerentes às famílias descritas no Código Civil, nos equiparando a elas”.

Em 2016, o 15º Ofício de Notas foi responsável por lavrar mais uma união poliafetiva. Dessa fez Leandro Jonattan da Silva Sampaio e Thais Souza de Oliveira, que eram casados, procuraram o cartório quando conheceram Yasmin Nepomuceno da Cruz, que era colega de trabalho de Leandro. “Contei [a Yasmin] que já tínhamos tido um relacionamento a três com outra mulher e ela se interessou pelo assunto. Marcamos, então, para conversarmos os três e rolou uma química maravilhosa. Então, resolvemos iniciar um namoro, que

Em setembro de 2023, a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo-RS, reconheceu a união estável poliafetiva dos bancários Denis Ordovás e Letícia Ordovás, e da pedagoga Keterlin Kaefer (direita)



mais tarde virou casamento, e dele nasceu nossa filha Isabela”, conta Leandro.

Após uma pesquisa no Google, Leandro descobriu que o 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (RJ) já havia realizado uma união estável entre três pessoas e, então, fez contato com eles. “A doutora Fernanda Leitão foi fundamental em todo o processo. Nossa decisão ocorreu para que pudéssemos pleitear os direitos da nossa família e também encorajar outras famílias poliafetivas a tomarem coragem de serem felizes, independente do pensamento alheio”, explica.

Para Leandro, discussões que querem proibir a união poliafetiva, como a instada pelo PL 4302/2016 é um retrocesso, pois, na maioria das vezes, as leis estão em descompasso com o avanço social. “As uniões poliafetivas são um fato cada vez mais notório e comum em nossa sociedade. Eu pesquisei o tema há mais de dez anos e posso afirmar que é cada vez mais comum jovens de 18, 19 anos que já assumem abertamente suas relações poliafetivas”, observa.

Fernanda Leitão afirma que o papel do notário, ao lavrar uma escritura de união poliafetiva ou em outro formato que não seja o convencional, não é de reconhecer aquela união como digna de amparo jurídico, mas, simplesmente, de estabelecer as regras, direitos e deveres daquela relação, evitando-se, por conseguinte, uma discussão futura e promovendo a pacificação social. “Com certeza, é sempre melhor para a sociedade, que haja uma legislação ou uma sólida jurisprudência sobre determinado assunto. Regras claras e objetivas evitam problemas”, conclui a notária.

### Rio Grande do Sul

Em setembro de 2023, a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo, cidade localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, reconheceu a união estável poliafetiva de três pessoas, que formam um trisal.

O trisal é formado pelos bancários Denis Ordovás e Letícia Ordovás, e pela pedagoga Keterlin Kaefer. Desde 2006, Denis Ordovás é casado com Letícia Ordovás, que já tinha dois filhos de um casamento anterior. Em 2013, o casal começou a se relacionar com Keterlin Kaefer, que gerou o filho do trisal, Yan Kaefer Ordovás.

“As pessoas que querem fazer uma união estável, seja ela homoafetiva e até poliafetiva, querem estar dentro lei, amparados pelo Estado. Quanto mais rápido, prático e simples, melhor. Sou muito favorável poder fazer em cartório. No nosso caso, tivemos os custos de honorários do advogado. Muitos teriam dificuldades por questões desses custos”, destaca Denis Ordovás.

O juiz de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo, Gustavo Borsa Antonello, que expediu a decisão favorável ao reconhecimento, diz que há decisão vedando expressamente os serviços extrajudiciais de lavrarem escrituras públicas de uniões estáveis poliafetiva, que segue vigente e deve ser

“As pessoas que querem fazer uma união estável, seja ela homoafetiva e até poliafetiva, querem estar dentro lei, amparados pelo Estado. Quanto mais rápido, prático e simples, melhor. Sou muito favorável poder fazer em cartório.”

Denis Ordovás, um dos integrantes do trisal formado com Letícia Ordovás e Keterlin Kaefer

cumprida. “A despeito dessa decisão, estimo que a lavratura de escritura tratando do tema conferiria certa publicidade e segurança jurídica aos declarantes, sobretudo quanto à prova da existência, ao marco temporal e ao regime de bens eventualmente adotado”, enfatiza.

Atos que antes só poderiam ser realizados na Justiça e que foram autorizados a serem lavrados em cartório demonstram a maior celeridade e facilidade desses atos quando feitos diretamente nos serviços notariais e de registro, como inventários, divórcios, cobranças, conhecimentos de paternidade, mudança de nome e gênero, entre outros procedimentos.

Denis Ordovás explica que a decisão em reconhecer o registro da união estável dos três começou quando descobriram a gravidez de Kaefer. Ele ressalta que já tinham feito algumas pesquisas para ver se esse reconhecimento poderia ser feito sem ser via judicial, e de que tinham a informação de que isso não seria possível, mas com a gravidez e como já queriam ter um filho, já planejavam fazer o pedido judicial do registro multiparental. “Só vejo vantagens, não consigo ver nenhuma desvantagem, pois ele vai ter mais acesso a pessoas cuidando dele, mais acessos a uma rede familiar de proteção, a heranças, a tudo de melhor que legalmente uma criança pode ter tendo duas mães e um pai”, evidencia Denis sobre a conquista do registro multiparental do filho. A multiparentalidade consiste no reconhecimento das diversas configurações



“Embora com formato diverso das famílias ditas tradicionais, os sentimentos que envolvem a relação dos integrantes do trisal – a que se soma agora a chegada do recém-nascido –, não discrepam em nada daquilo que se evidencia e se espera da vida em família”

Gustavo Borsa Antonello, juiz de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo

de família, além daquelas formadas por vínculos biológicos.

“A união estável está prevista na Constituição da República como um instituto do Direito de Família que recebe proteção pelo Estado semelhante ao casamento civil. Na literalidade da norma (art. 226, § 3º, da Constituição), define-se a união estável como o vínculo entre homem e mulher como entidade familiar. A aplicação jurídica, ainda mais no âmbito do direito de família, porém, está em constante evolução e sujeita aos avanços sociais”, pontua o juiz-corregedor do TJ/RS, Felipe Só dos Santos Lumertz.

Lumertz cita a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e o Tema nº 526, julgados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e a Resolução nº 175/2013 editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Porém, até o presente momento, a orientação que os Tribunais vêm sinalizando é de preservação de uniões monogâmicas”, frisou o juiz-corregedor.

Denis conta que a chegada do filho mostrou a importância



Segundo o juiz-corregedor do TJ/RS, Felipe Só dos Santos Lumertz, a orientação que os Tribunais vêm sinalizando é de preservação de uniões monogâmicas

“A união estável está prevista na Constituição da República como um instituto do Direito de Família que recebe proteção pelo Estado semelhante ao casamento civil”

Felipe Só dos Santos Lumertz, juiz-corregedor do TJ/RS

dos primeiros meses de cuidado, e que se não buscassem o reconhecimento, a companheira Letícia não teria na esfera jurídica nenhum direito de usufruir da licença-maternidade, poder criar o vínculo com o filho nesses primeiros meses de vida, e ser uma rede de apoio e cuidá-lo. “Acabamos fazendo consultas com alguns advogados que não nos encorajaram e entediavam que precisávamos esperar o nascimento do Yan para entrar com o pedido judicial, e o escritório de advocacia Gross & Klein entendeu ser viável já fazer o pedido judicial durante a gravidez, e já fazer o reconhecimento da união estável, pois efetivamente estamos vivendo casados há 10 anos”, enfatiza Denis.

“Ingressamos com a ação e acabou dando tudo certo. O Denis e a Letícia tiveram que se divorciar porque eram casados até então e a lei brasileira veda o casamento entre mais de duas pessoas, é considerado poligamia, e há uma vedação, então a gente também teve que complementar com um pedido de divórcio para posterior reconhecimento da união estável, e deu tudo certo, principalmente depois do depoimento das testemunhas e do depoimento pessoal deles que foi de muito amor, de carinho e de afeto, não tinha outro caminho a não ser o reconhecimento dessa relação e da filiação para os três”, analisa o advogado que cuidou do caso, Everson Luis Gross.

O reconhecimento da união estável poliafetiva entre os três permitiu que a criança tenha o registro multiparental, ou seja, tenha os nomes das duas mães e do pai, além de dar o direito à licença-maternidade e paternidade para os três. Denis reforça que o processo precisou começar com trâmites de um divórcio e levou cerca de dois meses. “Esperamos que o nosso caso sirva de exemplo e de estímulo para outras famílias buscarem esse direito em que só vejo vantagens e que não consigo ver nenhuma situação ruim em que um filho seja registrado com três pessoas”.

“Embora com formato diverso das famílias ditas tradicionais, os sentimentos que envolvem a relação dos integrantes do trisal – a que se soma agora a chegada do recém-nascido –, não discrepam em nada daquilo que se evidencia e se espera da vida em família”, ressalta o juiz Gustavo Borsa Antonello. ■

# Lei nº 14.711/2023

## Alienação Fiduciária em Garantia e Patrimônio de Afetação

Por Vitor Frederico Kümpel e Natália Sóller



A Lei nº 14.711/2023, Lei de Garantias, promoveu diversas alterações no instituto da alienação fiduciária em garantia, modificando diretamente a Lei nº 9.514/1997, o Código Civil e outras leis que regulamentam a matéria. O objetivo desta coluna é analisar como tais alterações reforçam a tese de que a AFG tem natureza jurídica de patrimônio de afetação.

Não obstante a nova redação dada ao art. 22 da Lei nº 9.514/1997 tenha mantido a definição da AFG como uma forma de propriedade resolúvel, entende-se que sua natureza mais adequada é a de patrimônio de afetação, não existindo de fato uma resolubilidade com a constituição dessa garantia.

Em rápida análise, destaca-se que a propriedade resolúvel é uma cláusula aquela que está sujeita à extinção por uma condição resolutiva consignada no próprio título de sua constituição ou em determinação legal; nesse cenário, o titular do bem perde sua propriedade plena em favor de seu titular anterior ou de um terceiro, em razão do implemento de uma condição que fora estabelecida pelas partes no momento da transferência da propriedade (no título) ou que estiver prevista na lei. A alienação fiduciária em garantia, por sua vez, é um contrato com o objetivo de garantia, que gera um direito real de desafetação sobre o bem em favor do fiduciante e que não transfere a propriedade plena ao fiduciário para que, após a garantia, ela se resolva.

O bem adquirido em alienação fiduciária em garantia, embora esteja em nome inicialmente do fiduciário – para, após, ser transmitido ao fiduciante com a quitação –, fica segregado de seu patrimônio, não pertencendo a ele de forma plena desvinculada de outras obrigações, visto que, mesmo com a consolidação da propriedade diante do inadimplemento, o fiduciário ainda está obrigado a realizar sua aquisição plena e transmissão. Assim, o bem tem a finalidade precípua de servir como garantia daquela

“A alienação fiduciária em garantia, por sua vez, é um contrato com o objetivo de garantia, que gera um direito real de desafetação sobre o bem em favor do fiduciante e que não transfere a propriedade plena ao fiduciário para que, após a garantia, ela se resolva”

relação contratada e apenas se desvincula do gravame quando o crédito é quitado pelo fiduciante ou quando ele é levado a leilão pelo fiduciário em caso de inadimplemento.

Ademais, parece que as modificações promovidas pela Lei de Garantias reforçam tal posicionamento. A saber:

A inserção do §4º ao art. 22 da Lei nº 9.514/1997, passou a admitir as “alienações fiduciárias sucessivas”, permitindo-se, portanto, a constituição de mais de uma garantia por alienação fiduciária sobre o mesmo bem. Num primeiro momento, poder-se-ia ter o entendimento oposto, no sentido de que, justamente por se permitir a mais de uma garantia sobre o mesmo bem, ele não estaria afetado à primeira alienação fiduciária. Contudo, o que deve ficar muito claro é que, para os credores de segundo grau para frente, a sua garantia ocorre sobre o direito real de aquisição que o fiduciante tem sobre o bem objeto da garantia (art. 1.368-B, CC).

Quando constituída uma alienação fiduciária em garantia, o devedor fiduciante adquire (até o momento da quitação plena) somente o direito real de aquisição sobre o bem, permanecendo a propriedade – afetada – sob titularidade do credor fiduciário. Dessa forma, o único direito que o fiduciante poderia efetivamente alienar em garantia é o seu direito real à reaversão, ou seja, a desafetação, não tendo ainda outros direitos de propriedade sobre o bem passíveis de oneração.

Tanto que, pela própria redação do §4º, caso o primeiro credor fiduciário execute o bem, os demais apenas sub-rogar-se-ão no preço obtido, cancelando-se as AFGs posteriores, na medida em que o devedor fiduciante não conseguiu adquirir efetivamente seu direito de propriedade (desconstituindo-se também seu direito real à aquisição). Veja-se que a plena eficácia da alienação fiduciária se dá apenas para a primeira garantia, tendo esse credor a obrigação apenas de disponibilizar eventual crédito remanescente aos demais.

Outra alteração legislativa que reforma o entendimento pela afetação é o “recarregamento” da garantia, inserido nos arts. 9-A a 9-D da Lei nº 13.476/2017, sobre constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários, art. 1.487-A do Código Civil e art. 167, II, 37 da Lei dos Registros Públicos.



“Em resumo, passou-se a permitir a extensão da garantia nas situações de alienação fiduciária e hipoteca, de forma que tais garantias reais poderão servir para mais de uma obrigação ao mesmo tempo”

Em resumo, passou-se a permitir a extensão da garantia nas situações de alienação fiduciária e hipoteca, de forma que tais garantias reais poderão servir para mais de uma obrigação ao mesmo tempo. Veja-se que a extensão se difere da sucessividade – nesta última, embora exista mais de uma obrigação, as garantias são, justamente, sucessivas, autônomas entre si.

Em âmbito da AFG, exige-se, para tanto, que o credor das obrigações garantidas seja o mesmo e que inexistam outras obrigações garantidas pelo bem a outros credores. Logicamente, não se poderia integrar a garantia para mais de uma obrigação se as partes fossem diversas e se o bem já estivesse onerado a terceiros.

A possibilidade do recarregamento na AFG vai ao encontro do entendimento de que tal garantia gera um patrimônio separado, de forma que a afetação do bem pode ser estendida entre as partes da relação de garantia originária. Em outras palavras, as partes podem “otimizar” a destinação dada ao bem – qual seja a de garantia de alienação fiduciária – funcionando o direito para garantir mais de uma relação obrigacional de crédito entre as partes.

Na hipótese de se classificar o instituto como uma propriedade resolúvel, o recarregamento, na verdade, teria que alterar constantemente a “condição suspensiva”, de forma a adaptar os termos que permitiriam a resolução da propriedade em favor do devedor. Nesse cenário, a obrigação originária, portanto, seria necessariamente alterada, na medida em que sua conclusão não mais necessariamente geraria a resolução, estando pendentes outras obrigações garantidas pelo bem.

<sup>1</sup>Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o fiduciante, com o escopo de garantia de obrigação própria ou de terceiro, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

<sup>2</sup>V. F. KÜMPEL – C. M. FERRARI, Tratado Notarial e Registral, vol. 5, t. 2, São Paulo, YK, 2020, p. 1775; N. SÖLLER, Alienação fiduciária em garantia: análise da propriedade fiduciária, do negócio fiduciário, da propriedade resolúvel, do patrimônio de afetação, do elemento de fidejussão e de seus antecedentes no direito romano, Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2023.

<sup>3</sup>§ 4º Havendo alienações fiduciárias sucessivas da propriedade superveniente, as anteriores terão prioridade em relação às posteriores na excussão da garantia, observado que, no caso de excussão do imóvel pelo credor fiduciário anterior com alienação a terceiros, os direitos dos credores fiduciários posteriores sub-rogam-se no preço obtido, cancelando-se os registros das respectivas alienações fiduciárias. (Incluído pela Lei nº 14.711, de 2023).

<sup>4</sup>Nesse mesmo sentido, C. E. E. OLIVEIRA, Lei das Garantias (lei 14.711/23): Uma análise detalhada, in Migalhas, s.l., 01.12.2023, pp. 16 e ss., disponível em <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-notariais-e-registrais/396275/lei-das-garantias-lei-14-711-23-uma-analise-detalhada> [12.11.2023]. O autor defende de forma muito adequada que o melhor entendimento é o de que o direito gerado ao devedor fiduciante é o direito real à aquisição, que é atual, em vez da “propriedade superveniente” (termo utilizado pela própria lei), que seria um direito futuro, sob condição suspensiva.

<sup>5</sup>C. E. E. OLIVEIRA, Lei cit. p. 12.

<sup>6</sup>Neste ponto, vale destacar que, para a alienação fiduciária em garantia, previu-se a possibilidade de recarregamento ainda quando houve garantias a instituição financeira diversa sobre o mesmo bem, desde que tal instituição seja integrante do mesmo sistema de crédito cooperativo da instituição financeira credora da operação original ou garantidora fidejussória da operação de crédito original – art. 9-A, §3º, Lei nº 13.476/1997.

Não parece, contudo, que o recarregamento admita alterações no vínculo originário ou das outras obrigações constituídas pelas mesmas partes, entendendo-se que ocorre apenas a extensão da afetação do bem em razão de outros vínculos criados pelas partes, concluindo-se os termos das obrigações de maneira autônoma e permanecendo a afetação até a quitação de todos os créditos.

Assim, a adoção do entendimento da natureza da alienação fiduciária em garantia como patrimônio de afetação está em consonância com as novas medidas propostas pela Lei nº 14.711/2023. Outras novidades serão analisadas, oportunamente, nesta coluna; sigam conosco!

Sejam felizes! ■

Vitor Frederico Kümpel é juiz substituto da 4ª Câmara de Direito Privado de São Paulo. 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo; Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP e Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras.



Natália Sóller é advogada, mestranda em Direito pela USP, Pós-Graduada em Direito Notarial e Registral pela Damásio Educacional





# CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,  
prático e muito  
mais econômico



[www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

[www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg) 

**arpen** SP  
Registro Civil do Brasil

Melhores práticas, tecnologias e  
serviços ao cidadão brasileiro